

Intervia - Negócios e Representação S.A.  
CNPJ 61.434.218/0001-49

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aos 06/02/2025, às 10 horas, em São Paulo - SP, reuniram-se em Assembleia a totalidade dos Acionistas Subscritores a saber: Ivone Midori Ikuno Terohata, Gustavo Yui Terohata, Artur Rogério Cordeiro, e André Luis Bueno, para deliberarem sobre (a) a constituição da Intervia - Negócios e Representação S.A." (Sociedade), bem como a aprovação do Estatuto Social e o Acordo de Acionistas que segue como anexo à presente ata; e (b) a eleição dos Diretores da Sociedade, conforme termo de posse anexo, a saber: (I) Artur Rogério Cordeiro para o cargo de Diretor Presidente e, (II) Ivone Midori Ikuno Terohata para o cargo de Diretora sem designação específica. Assim reunidos, foi designado para presidir a Reunião o Sr. Artur Rogério Cordeiro, acima qualificado, que por sua vez convidou a Sra. Ivone Midori Ikuno Terohata, acima qualificada, para ser Secretária desta reunião. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instaurada a Assembleia Geral de Constituição da S.A. denominada "Intervia - Negócios e Representação S.A.", cuja sede social localizar-se-á na Av. Fagundes Filho, 134 – 9º Andar – Sala 94, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP. Esclareceu o Presidente, inicialmente, que a Sociedade terá o capital autorizado de R\$ 100.000,00, integralmente subscrito no valor de R\$100.000,00, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 10.000,00, representado pelo valor de R\$ 9.400,00 a título de 9.400 ações ordinárias nominativas, indivisíveis, no valor nominal de R\$1,00 cada, e também neste ato, representado pelo valor de R\$ 600,00 a título de 600 ações preferenciais, nominativas, indivisíveis, no valor nominal de R\$1,00 cada, sendo que o restante do capital social, de R\$ 90.000,00 a ser integralizado até 12 meses conforme os termos do Boletim de Subscrição, anexo a presente. A seguir, o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia o Estatuto Social que regerá a Companhia em constituição, a saber: **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Art. 1º Sob a denominação Intervia - Negócios e Representação S.A. (Sociedade) fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia Intervia - Negócios e Representação S.A. e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Art. 2º A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico em São Paulo - SP, na Av. Fagundes Filho, 134 – 9º Andar – Sala 94 - Vila Monte Alegre, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria. Art. 3º A Sociedade tem por objeto a participação como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades empresárias, nacionais ou estrangeiras, além de explorar outras relações com a: 1. Gestão de ativos intangíveis 2. Compra e venda do direito de uso de marcas e patentes. 3. Cessão de direito de uso de patentes e royalties 4. Administração, gestão empresarial e prestação de serviços à terceiros. 5. Atividades de consultoria em gestão empresarial. 6. Atividades imobiliárias de imóveis próprios. 7. Gestão e administração da propriedade imobiliária. 8. Administração de imóveis de terceiros. 9. Serviço de consultoria a empresas em comércio exterior, e, 10. Serviços de holdings de instituições não financeiras. Art. 4º O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, Ações e das Debêntures:** Art. 5º O capital social será de R\$ 100.000,00, divididos da seguinte forma: (i) R\$ 94.000,00 em ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, a serem integralizadas da seguinte forma: a) R\$ 9.400,00 à vista neste ato, b) R\$ 84.600,00 a serem integralizados pelos sócios no prazo de até 12 meses, através de integralização de capital com bens, que serão valorizados através de laudo de avaliação preparado por peritos especializados. (ii) R\$ 6.000,00 em ações preferenciais, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, a serem integralizadas da seguinte forma: a) R\$ 600,00 à vista neste ato, b) R\$ 5.400,00 a serem integralizados pelos sócios em 12 meses através de aporte em dinheiro. Parágrafo 1º. As ações preferenciais serão inconvertíveis em ações ordinárias e não terão direito a voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais gozarão dos seguintes direitos: (i) Recebimento de dividendos desproporcionais, de, no mínimo 15% do total de sua participação no capital social. Nos exercícios em que o lucro for insuficiente, os dividendos das ações preferenciais previstos nesse artigo, poderão ser pagos à conta de reservas de capital de que trata o inciso V do artigo 200 da Lei nº 6.404/76. (ii) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar. Parágrafo 2º. A Cia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de ações até o limite de 15.000,00 novas ações ordinárias e/ou preferenciais nominativas, destinadas a subscrição ou a serem atribuídas como bonificação, ou qualquer outra razão que guarde relação com o objeto social da Cia, em razão de deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. Parágrafo 3º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 4º. As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da e deste estatuto. Art. 6º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 7º A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento e ou por e-mail ou qualquer outra forma escrita, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento e/ou e-mail, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não tiverem exercido o seu direito de preferência, o direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro, desde que os demais acionista concordem com o ingresso de terceiro na sociedade. Art. 8º Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou. Parágrafo único: Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. Art. 9º Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceito do artigo 1º da Lei 6.404/76. Art.10 A Sociedade poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração e respeitando o disposto na legislação pertinente. Art. 11 Nenhum acionista poderá empenhar, indicar a penhora ou, por outra forma, gravar ou oferecer em garantia suas ações ou os direitos de subscrição de suas ações sem o consentimento prévio, por escrito, do Conselho de Administração. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade:** Art. 12. A sociedade poderá ser administrada por uma Diretoria composta de 02 membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Presidente e Vice-Diretor, para um período de 03 anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão. Parágrafo 1º Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão. Parágrafo 2º Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito. Parágrafo 3º Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente. Parágrafo 4º Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo à esta deliberar sobre quem irá assumir o cargo. Art. 13. A Diretoria caberá a prática dos atos próprios da gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social. Parágrafo 1º Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Vice-diretor. Parágrafo 2º As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei. Parágrafo 3º Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé. Parágrafo 4º A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competes. Parágrafo 5º Os diretores não serão destituídos e substituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração. Parágrafo 6º No caso de vacância do Diretor Presidente, este deverá ser substituído por outro diretor até nova designação pelo Conselho de Administração. Parágrafo 7º No caso de vacância no cargo de qualquer outro diretor, o Diretor Presidente deverá designar as funções para outro diretor até que um novo membro seja eleito pelo Conselho de Administração. Art. 14. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelo Diretor Presidente e Vice-diretor. Parágrafo 1º A Diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. Parágrafo 2º Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelos dois membros da diretoria. Art. 15. Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; c) ordenar o levantamento do balanete mensal, e com base neste, deliberar, com os demais diretores sobre a distribuição de divi-

dendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; Art. 16. Ao Vice-Diretor compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Vice Diretor para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; g) emissão de ações da cia. Art. 17 Compete ao Vice-Diretor assinando em conjunto com outro Diretor: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula 'ad-judicia e extra-judicia', bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos; m) receber valores e dar quitação; n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares. Art. 18. É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal:** Art. 19. O Conselho Fiscal poderá ser composto de 03 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira AGO que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 20. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos Parágrafos 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76. Art. 21. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral. Art. 22. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que estiverem em exercício da função. Art. 23. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso. **Capítulo V - Da Assembleia Geral:** Art. 24. A AGO reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso. Parágrafo 1º. A assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos. Parágrafo 2º. Compete à Assembleia Geral: a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado; b) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos de ações; d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; f) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia. g) todas as demais atribuições previstas em lei. Parágrafo 3º O quórum de instalação das Assembleias Gerais será aquele previsto em lei, exceto para os assuntos relacionados abaixo, nos quais o quórum mínimo de instalação deverá ser de titulares de ações representando, pelo menos, 2/3 das ações com direito a voto: (a) aquisição de outras sociedades, investimentos relevantes em outras sociedades ou associação, inclusive sob a forma de "joint venture", da Sociedade com outras sociedades ou grupos; (b) incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação da Sociedade; (c) reforma do Estatuto Social ou alteração dos objetivos da Sociedade; (d) aumento do capital social; (e) alteração da razão social ou nome fantasia da Sociedade, e (f) modificações nos direitos pertinentes a ações, classes de ações, dividendos, preferências ou resgates de ações. Art. 25. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 26. A assembleia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um dos presentes, o qual escolherá o Secretário. Art. 27. As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada. Art. 28. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, inciso I da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação. Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 dias de antecedência, em segunda convocação. Parágrafo 3º. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral também serão disponibilizados aos acionistas. Parágrafo 4º. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Cia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. Parágrafo 5º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário. **Capítulo VI - Do Exercício Social e dos Resultados:** Art. 29. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano. Art. 30. Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos. Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre o capital próprio. Parágrafo 2º A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral. Art. 31. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido. Parágrafo 1º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. Parágrafo 2º. A conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes, a Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários. **Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade:** Art. 32. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei e ao Acordo de Acionista, ou, em virtude de deliberação da AG e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. Parágrafo 1º A AG nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. Parágrafo 2º O liquidante poderá ser destituído por AG a qualquer tempo. Parágrafo 3º A AG poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Capítulo VIII - Dos Comitês** - Art. 33. A Sociedade, por meio de seus Diretores, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comitês de assessoramento, permanentes ou temporários, com funções técnicas e/ou consultivas, sem poder de deliberação. Parágrafo Primeiro. Os membros dos comitês serão indicados pela Administração. Parágrafo Segundo. Caberá a Administração, aprovar os Regimentos Internos dos comitês, que disciplinarão as regras de funcionamento, responsabilidades específicas e atribuições de cada um dos comitês. **Capítulo IX - Disposições Gerais e Transitórias:** Art. 34. As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76, e conforme Acordo de quotista e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento. São Paulo, 06 de fevereiro de 2025. Acionistas Presentes: Ivone Midori Ikuno Terohata, Gustavo Yui Terohata, Artur Rogério Cordeiro e André Luis Bueno, Mesa: Presidente - Artur Rogério Cordeiro, Secretário - Ivone Midori Ikuno Terohata. Subscritores: Ivone Midori Ikuno Terohata, Gustavo Yui Terohata, Artur Rogério Cordeiro, André Luis Bueno, Dra. Roberta de Figueiredo Furtado - OAB/SP 332.072, Jucesp - NIRE 35.300.667.719 em 24/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/07/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





### Nova Participação S/A

CNPJ/MF nº 61.133.808/0001-31

#### Ata de Assembleia Geral de Constituição

Ao 10 (décimo) dia do mês de fevereiro de 2025, às 10:30h, na sede da empresa situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Meireles, nº 186, 1º andar, Sala 11, Vila Lais, CEP 03612-000, com a totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Acionistas:** **Márcio Juncal**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/06/1978, empresário, solteiro, portador do RG nº 28.537.618 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.993.558-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Galera, nº 06, Engenheiro Goulart, CEP 03725-110, **Guilherme Dias Shinzato**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 09/06/1979, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 32.606.282-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 273.872.578-33, residente e domiciliado no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, na Avenida Duque de Caxias, nº 629, Casa 37, Vila Romanópolis, CEP 08529-000, **Rogério Luiz Ciceroni**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 17/06/1980, empresário, solteiro, portador do RG nº 25.157.144 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 277.962.258-06, residente e domiciliado no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida das Américas, 1, Quadra 1, Lote 12, Aruá Brisas II, Cidade Parquelândia, CEP 08771-901; conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **Guilherme Dias Shinzato**, que convidou a mim, **Rogério Luiz Ciceroni**, para secretariar a Assembleia. **Ordem do Dia:** 1. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 2. Subscrição e forma de integralização das ações; 3. Eleição da diretoria; 4. Eleição do Conselho Fiscal; e 5. Termo de Posse. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do Estatuto Social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível. **Deliberação:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a Sociedade **Nova Participação S/A**, com sede na Rua Coronel Meireles, nº 186, 1º andar, Sala 11, Vila Lais, CEP 03612-000, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital será integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e o restante 90% (noventa por cento) serão integralizados no prazo de 12 (doze) meses. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em **anexo III** e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista **Márcio Juncal**, já qualificado, subscreu 55.000 (cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, representativa de 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, no valor nominal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), das quais 5.500 (cinco mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas foram depositadas em instituição financeira nacional, neste ato, em moeda corrente nacional e 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas serão integralizadas no prazo de 12 (doze) meses. O acionista **Guilherme Dias Shinzato** já qualificado, subscreu 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, representativa de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das quais 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas foram depositadas em instituição financeira nacional, neste ato, em moeda corrente nacional e 9.000 (nove mil) ações ordinárias nominativas serão integralizadas no prazo de 12 (doze) meses. O acionista **Rogério Luiz Ciceroni** já qualificado, subscreu 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, representativa de 35% (trinta e cinco por cento) do capital social da Companhia, no valor nominal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das quais 3.500 (três mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas foram depositadas em instituição financeira nacional, neste ato, em moeda corrente nacional e 31.500 (trinta e uma mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas serão integralizadas no prazo de 12 (doze) meses. **Eleição da Diretoria.** São eleitos os seguintes Diretores: **Diretor Presidente** o Sr. **Márcio Juncal**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/06/1978, empresário, solteiro, portador do RG nº 28.537.618 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.993.558-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Galera, nº 06, Engenheiro Goulart, CEP 03725-110. **Diretor Técnico:** o Sr. **Guilherme Dias Shinzato**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 09/06/1979, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 32.606.282-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 273.872.578-33, residente e domiciliado no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, na Avenida Duque de Caxias, nº 629, Casa 37, Vila Romanópolis, CEP 08529-000. **Diretor Técnico:** o Sr. **Rogério Luiz Ciceroni**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 17/06/1980, empresário, solteiro, portador do RG nº 25.157.144 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 277.962.258-06, residente e domiciliado no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida das Américas, 1, Quadra 1, Lote 12, Aruá Brisas II, Cidade Parquelândia, CEP 08771-901. **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Termo de Posse da Diretoria:** Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada. São Paulo, 10 de fevereiro de 2025. **Guilherme Dias Shinzato** – Presidente da Mesa; **Rogério Luiz Ciceroni** – Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes:** **Márcio Juncal** – Diretor Presidente; **Guilherme Dias Shinzato** – Diretor Técnico; **Rogério Luiz Ciceroni** – Diretor Técnico. Visto do Advogado: **Elvira Deonila de Carvalho** OAB/SP nº 142.695. **Anexo I – Nova Participação S/A. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Art. 1º** A Companhia é uma Sociedade Anônima Fechada e girará sob a denominação de **Nova Participação S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Meireles, nº 186, 1º andar, Sala 11, Vila Lais, CEP 03612-000, regendo-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e demais dispositivos legais aplicáveis e regulamentadores, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios ou depósitos fechados, em qualquer parte do território nacional e no exterior a critério dos acionistas. **Acionistas:** **Márcio Juncal**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/06/1978, empresário, solteiro, portador do RG nº 28.537.618 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.993.558-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Galera, nº 06, Engenheiro Goulart, CEP 03725-110. **Guilherme Dias Shinzato**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 09/06/1979, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 32.606.282-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 273.872.578-33, residente e domiciliado no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, na Avenida Duque de Caxias, nº 629, Casa 37, Vila Romanópolis, CEP 08529-000. **Rogério Luiz Ciceroni**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 17/06/1980, empresário, solteiro, portador do RG nº 25.157.144 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 277.962.258-06, residente e domiciliado no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida das Américas, 1, Quadra 1, Lote 12, Aruá Brisas II, Cidade Parquelândia, CEP 08771-901. **Art. 2º** A Companhia tem por objetivos sociais: Gestão de participações societárias. **CNAE Principal: 64.62-0/00** – Holdings de instituições não financeiras. **Art. 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, Acionistas e Ações. Art. 4º** O capital será de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e serão integralizados em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital foram integralizados e o restante 90% (noventa por cento) serão integralizados no prazo de 12 (doze) meses. **Art. 5º** Cada ação ordinária nominativa dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 6º** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações em caso de aumento do capital da companhia, respeitada a proporção do número e espécie das que já possuírem, salvo os aumentos decorrentes de investimentos efetuados na forma da Lei, na forma deste Estatuto. **Art. 7º** O acionista detentor de ações ordinárias não poderá transferir, ceder, vender, doar, ou de qualquer forma alienar suas ações a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro acionista portador de ações ordinárias que, em igualdade de condições, terá direito de preferência para a aquisição. As ações serão avaliadas com base no patrimônio líquido da Companhia e, caso não seja possível tal avaliação, as mesmas serão avaliadas judicialmente. **Capítulo III – Da Diretoria. Art. 8º** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores, que representarão a Companhia em conjunto e/ou isoladamente. **Art. 9º** O prazo de mandato da Diretoria será de três anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76. **Art. 10.** Compete à Diretoria representar a Companhia em juízo ou fora dele, firmar documentos relativos à administração social, autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da Companhia, contrair obrigações que se contenham nos atos de simples gestão, assinar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de apoio administrativo e da área financeira da empresa, fixando políticas de gestão e recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Companhia, bem como a representação da Companhia e a prática de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento perante todos os órgãos da Administração Pública e a terceiros. **§ 1º** No caso de o Diretor não ser acionista, qualquer acionista poderá prestar caução. **§ 2º** A participação no lucro somente será aplicável nos exercícios sociais em que, for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei no 6.404/76. **Art. 11.** Os eleitos terão sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma global, de acordo com o artigo 152 da Lei 6.404/76. **Capítulo IV – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Art. 13.** A Assembleia Geral dos Acionistas é soberana, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 e suas decisões serão tomadas pela maioria dos votos, ressalvadas as exceções legais. **Art. 14.** O local das reuniões da Assembleia Geral dos Acionistas será sempre a sede da Companhia, salvo motivos de força maior que impeçam ou dificultem os trabalhos, ocorrendo tal fato, os acionistas decidirão o local. **Capítulo V – Do Exercício Social. Art. 15.** O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano (outra poderá ser a data do encerramento do exercício, conforme for a manifestação do interesse dos fundadores e acionistas). **Art. 16.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará a elaboração, com base na escrituração contábil da Companhia, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. **Art. 17.** Do lucro líquido do exercício, depois de deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei nº 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. **Art. 18.** Os dividendos não reclamados dentro de três anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VI – Da Liquidação. Art. 19.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo, a Assembleia Geral dos Acionistas estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes. São Paulo, 10 de fevereiro de 2025. **Guilherme Dias Shinzato** – Presidente da Mesa; **Rogério Luiz Ciceroni** – Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes:** **Márcio Juncal** – Diretor Presidente; **Guilherme Dias Shinzato** – Diretor Técnico; **Rogério Luiz Ciceroni** – Diretor Técnico. Visto do Advogado: **Elvira Deonila de Carvalho** OAB/SP nº 142.695. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.665.601 em 03/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

### Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ/MF nº 40.083.667/0001-10 – NIRE 35.300.561.228

#### Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de maio de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025, às 09:00 horas, na sede social da **Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.** ("Companhia"), no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Nova Jerusalém, nº 1.069, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP 03410-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e do § 1º do Artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da ciência de todos os acionistas a respeito da convocação, nos termos do Estatuto Social, e por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia e, também, nesta Assembleia. **3. Mesa:** Presidente: Roberto Arduini Gomes Teixeira; Secretário: Sven Stefan Padre Kuhn. **4. Ordem do Dia:** (i) Exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referente ao exercício findo em 31 de dezembro 2024, a saber: Balanço Patrimonial e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Resultado Abrangente; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes ("Demonstrações Financeiras"); (ii) Destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2024 e a não distribuição de dividendos mínimos obrigatórios; (iii) Fixar o montante da remuneração global anual dos Diretores da Companhia; e (iv) Autorização expressa para que a administração da Companhia pratique todos os atos, ratifique os atos já praticados, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações acima mencionadas. **5. Considerações:** (i) De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral Ordinária foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante essa Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001; (ii) Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; e (iii) Adicionalmente, tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no artigo 133, da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do seu § 4º. **6. Deliberações:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "1" da ordem do dia, haviam sido publicados na íntegra na página "B6" do jornal "Diário Comercial", em edição de 09 de maio de 2025, constante à presente na forma do Anexo I, com divulgação simultânea na versão digital do mesmo jornal através do link: <https://diariocomercial.com.br/publicidade-legal/>, os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte: **6.1.** Aprovar, sem ressalvas, todos os documentos mencionados no item "1" da ordem do dia. **6.2.** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no montante de **R\$ 11.143.474,67** (onze milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a saber: Reserva Legal: R\$ 557.173,73; Reserva especial de lucros: R\$ 10.586.300,94; **Total Geral: R\$ 11.143.474,67. 6.2.1.** Aprovar a não distribuição de dividendos mínimos obrigatórios sobre o lucro líquido do exercício findo em 31.12.2024, com base no parágrafo 4º do Artigo 202 da Lei das S.A., uma vez que fora julgado incompatível com a situação financeira atual da Companhia. **6.3.** Fixar o montante da remuneração anual global dos administradores da Companhia em até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social. **6.4.** Autorizar, de forma expressa, a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração da deliberação constante dos itens, incluindo assinar todos os respectivos contratos e documentos que se fizerem necessários. **7. Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e, como ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, por todos assinada. **Mesa:** Presidente: Roberto Arduini Gomes Teixeira; Secretário: Sven Stefan Padre Kuhn. **Acionistas Presentes:** Roberto Arduini Gomes Teixeira e Grupo Capital Consig Holding S.A. (por seus diretores, srs. Roberto Arduini Gomes e Sven Stefan Padre Kuhn). As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma e sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 14 de maio de 2025. (ass.:) **Mesa:** **Roberto Arduini Gomes Teixeira** – Presidente; **Sven Stefan Padre Kuhn** – Secretário. **Acionistas:** **Roberto Arduini Gomes Teixeira**; **Grupo Capital Consig Holding S.A.** (Por Roberto Arduini Gomes Teixeira e Sven Stefan Padre Kuhn). JUCESP – Registrado sob o nº 180.794/25-5 em 05/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

### Companhia de Concessões Rodoviárias

#### do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/MF nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35.300.647.807

#### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de maio de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Em 30 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 20º andar, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11050-251. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Marco Antonio Salvoni; e Secretário: Nei Moreira Junior. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a contratação da Companhia com a Parte Relacionada, CLD – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., para implantação de sinalização vertical e horizontal, no âmbito do PI (Programa Inicial) da concessão. **5. Deliberações:** Iniciada a reunião, foi dada a palavra ao Sr. José Roberto de Jesus Pinheiro que fez a apresentação acerca do processo de contratação de equipamentos para atendimento às demandas de implantação de sinalização vertical e horizontal, para o Programa Inicial (PI) e suas condições, tendo iniciado relembando as regras da Política de Transações entre Partes Relacionadas adotada pela Companhia e que estas foram observadas ao longo do processo de cotação e negociação; em seguida, procedeu à breve explanação sobre o convite feito ao mercado, as condições exigidas para a contratação e demonstração de que as condições ofertadas pela CLD se demonstraram técnica, operacional e financeiramente mais vantajosas em relação às ofertadas dos demais fornecedores cotados, porém com menor preço, razão pela qual a Companhia tem interesse em contratar com referida empresa. Esclareceu que a CLD é Parte Relacionada por se tratar de sociedade acionista direta da Companhia. Por essa razão, os Srs. Labib Faour Auad, Jorge Marques Moura e Bruno Ferreira Caraméz, representantes de referida acionista, declararam-se impedidos, não tendo feito uso da palavra durante as discussões e abstendo-se de participar da deliberação. Os membros do Conselho de Administração debateram o tema, além de esclarecerem suas dúvidas. Ao final, os Conselheiros aptos a votar, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a contratação da CLD – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., em regime de preço unitário, para a prestação de serviços relativos ao Fornecimento, Transporte e Implantação de Sinalização Vertical, pelo valor global de R\$ 1.916.055,98 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e para a prestação de serviços relativos à Implantação, Reparo e Adequação de Sinalização Horizontal, pelo valor global de R\$ 6.419.458,29 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), para atendimento ao Programa Inicial-PI previsto no Contrato de Concessão firmado pela Companhia com o Governo do Estado de São Paulo. Por fim, reiteraram que a aprovação é condicionada à celebração de contrato formal e escrito, seguindo os critérios previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, e à publicação das condições gerais da respectiva contratação nos termos da mesma Política e do Contrato de Concessão Patrocinada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marco Antonio Salvoni – Presidente. Nei Moreira Junior – Secretário. Membros do Conselho de Administração: Marco Antonio Salvoni, Claudio Roberto Daud, Lucas Gianella, Thiago Barbosa Leone, Nei Moreira Junior, Labib Faour Auad (impedido), Jorge Marques Moura (impedido), Bruno Ferreira Caraméz (impedido) e João Garcia Couri Neto. Santos, 30 de maio de 2025. Mesa: Marco Antonio Salvoni – Presidente; Nei Moreira Junior – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 216.318/25-7 em 27/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

### Hansatecnica Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 54.022.066/0001-01 – NIRE 35.300.449.193

#### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/08/2024

**Data, Hora e Local:** 07 de agosto de 2024, às 9h00min, na sede social da Companhia, localizada na Rua Clarence, 179/183, Vila Cruzeiro, CEP 04727-040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976. **Presença:** Conforme lista de presença (**Anexo 1**) assinada pelos acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias com direito de voto da Companhia, a acionista Srª Ingrid Maus foi representada por seu procurador Paulo Henrique Gonçalves de Melo, conforme procuração anexa (**Anexo 2**). **Mesa:** Paulo Henrique Gonçalves de Melo – Presidente; Jorge Pereira Junior – Secretário. **Ordem do Dia:** (1) Distribuição de lucros em razão do falecimento de sócio da acionista MH Maus Participações Ltda. **Deliberações:** 1. Aprovado por unanimidade a distribuição de lucros em razão do falecimento de sócio da acionista MH Maus Participações Ltda. no valor de R\$ 927.880,66 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) a ser pago até dia 11/08/2024, sendo que no fechamento anual os valores distribuídos através desta ata serão descontados do valor definido pelos acionistas como distribuição de lucros anual.

| Nome Acionista                   | Valor Dividendo em Reais |
|----------------------------------|--------------------------|
| MH Maus Participações Ltda       | 468.579,73               |
| Ingrid Maus                      | 119.423,22               |
| Paulo Henrique Gonçalves de Melo | 133.194,78               |
| Jorge Pereira Junior             | 133.194,78               |
| Antoninho Seimetz                | 36.744,07                |
| Coiti Fukushima                  | 36.744,07                |
| <b>Total Distribuído</b>         | <b>927.880,66</b>        |

**Encerramento:** Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada por todos os presentes. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 07 de agosto de 2024. **Paulo Henrique Gonçalves de Melo** – Presidente da Mesa; **Jorge Pereira Junior** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 170.195/25-9 em 21/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/07/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
**www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal**





| Romano S/A.<br>CNPJ/MF nº 61.300.042/0001-32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |               |               |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|--|
| Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Valores expressos em milhares de reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |               |               |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
| Balancos Patrimoniais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |               |               | Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
| Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nota | 2022          | 2021          | Passivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nota                   | 2022          | 2021          | Capital Social                                                                                         | De Capital   | Reservas                                                  | Total                                                                                     |                                                         |                |  |
| <b>Circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |               |               | <b>Circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |               |               | <b>Saldos em 31 de Dezembro de 2020</b>                                                                | <b>6.190</b> | <b>1.677</b>                                              | <b>72.450</b>                                                                             | <b>80.320</b>                                           |                |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4    | 49.228        | 43.271        | Obrigações Tributárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 11                     | 65            | 81            | Lucro do Exercício                                                                                     | –            | –                                                         | 12.262                                                                                    | 12.262                                                  |                |  |
| Estoque                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5    | 25.757        | 25.057        | Imposto de Renda e Contribuição Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10                     | 525           | 734           | Destinação Dividendos                                                                                  | –            | –                                                         | (13.951)                                                                                  | (13.951)                                                |                |  |
| Outros Adiantamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | 6             | 10            | Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        | 22            | 20            | <b>Saldos em 31 de Dezembro de 2021</b>                                                                | <b>6.190</b> | <b>1.677</b>                                              | <b>70.760</b>                                                                             | <b>78.631</b>                                           |                |  |
| Certificado de Potencial Adicional de Construção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6    | 5.400         | 5.400         | Obrigações Trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | 45            | 39            | Lucro do Exercício                                                                                     | –            | –                                                         | 14.876                                                                                    | 14.876                                                  |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | <b>80.391</b> | <b>74.438</b> | Provisões Trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        | 50            | 45            | Destinação Dividendos                                                                                  | –            | –                                                         | (8.710)                                                                                   | (8.710)                                                 |                |  |
| <b>Não Circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |               |               | Contas a Pagar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9                      | 4.593         | 4.593         | <b>Saldos em 31 de Dezembro de 2022</b>                                                                | <b>6.190</b> | <b>1.677</b>                                              | <b>76.926</b>                                                                             | <b>84.797</b>                                           |                |  |
| Outros Créditos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 276           | 276           | Empréstimos e Financiamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        | –             | –             | As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.                              |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
| Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 7    | 211           | 211           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        | <b>5.300</b>  | <b>5.513</b>  | <b>Demonstrações do Resultado</b>                                                                      |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
| Imobilizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8    | 9.220         | 9.220         | <b>Não Circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |               |               | <b>2022</b>                                                                                            | <b>2021</b>  | <b>Demonstração dos Fluxos de Caixa (Método Indireto)</b> |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 9.706         | 9.706         | Outras Obrigações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12                     | –             | –             | Receita Líquida                                                                                        | 16.185       | 18.190                                                    | <b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>                                        | <b>2022</b>                                             | <b>2021</b>    |  |
| <b>Total do Ativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | <b>90.097</b> | <b>84.144</b> | <b>Patrimônio Líquido</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |               |               | Receita de Aluguel                                                                                     | 16.798       | 18.879                                                    | <b>Lucro (Prejuízo) do Exercício:</b>                                                     | <b>14.876</b>                                           | <b>12.262</b>  |  |
| <b>Notas Explicativas as Demonstrações Financeiras</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |               |               | Capital Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 13                     | 6.190         | 6.190         | (-) Pis                                                                                                | (109)        | (123)                                                     | <b>Variação de Ativos e Passivos</b>                                                      |                                                         |                |  |
| <b>1. Contexto operacional</b> – A Romano S/A Materiais para Construções ("Companhia"), é uma sociedade anônima, tem por objetivo administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros, compra e venda de imóveis prontos ou a construir, residenciais, comerciais, terrenos ou frações ideais, locação de bens imóveis e participações em outras empresas, como acionistas ou quotistas, comércio varejista. O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminado. <b>2. Apresentação das demonstrações contábeis.</b> As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), que compreendem as disposições da Lei das Sociedades por Ações (11.638/07) e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. A medida provisória nº 627 de 11 de novembro de 2013, promoveu alterações no IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, com vigência para 2015, permitindo ao contribuinte adesão às novas regras já em 2014, de forma irrevogável. A referida medida provisória dentre outros assuntos, tratou especialmente em harmonizar a legislação tributária com os critérios e procedimentos contábeis introduzidos pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009, bem como a extinção do RTT (Regime Tributário de Transição) e novas regras de tributação de pessoa jurídica domiciliada no Brasil com relação aos lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas, e alterações na forma de utilização do ágio. A Companhia avalia que a MP 627 não trará impactos relevantes nas demonstrações financeiras. <b>3. Sumário das principais práticas contábeis. a) Apuração do resultado:</b> As receitas e despesas são contabilizadas pelo regime de competência, incluindo os efeitos das variações monetárias computados sobre ativos e passivos indexados. <b>b) Instrumentos financeiros:</b> O caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo. <b>c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa:</b> A administração analisa periodicamente os créditos em carteira e para a data base não indicou a necessidade de constituição de provisão para devedores duvidosos. <b>d) Imposto de renda e contribuição social:</b> A companhia adotou o regime de tributação do Lucro Presumido, calculado e registrados com base nas alíquotas efetivas vigentes nas datas de elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com o regime de competência. A base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social é calculada pela alíquota de 32% sobre as receitas brutas provenientes da prestação de serviços e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplica a alíquota regular de 15%, acrescida do adicional de 10% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social. <b>4. Caixa e equivalentes de caixa</b> – Refere-se a numerários depositados em espécie no caixa. As aplicações financeiras efetuadas junto ao Banco Itaú são de disponibilidades imediatas. <b>2022</b> <b>2021</b> |      |               |               | Reserva de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        | 1.677         | 1.677         | (-) Cofins                                                                                             | (504)        | (566)                                                     | Crédito Operacionais                                                                      | 4                                                       | (10)           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Reserva de Lucros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        | 62.054        | 58.502        | (-) Descontos Incondicionais                                                                           | –            | –                                                         | Outros Créditos                                                                           | –                                                       | (700)          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Lucro do Período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        | 14.876        | 12.262        | <b>(Despesas) Outras Receitas Operacionais</b>                                                         | (1.098)      | (1.012)                                                   | Outras Obrigações                                                                         | –                                                       | (118)          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        | <b>84.797</b> | <b>78.631</b> | Despesas com Pessoal                                                                                   | (644)        | (395)                                                     | Tributo a Recolher e Obrigações Sociais                                                   | (213)                                                   | (744)          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | <b>Total do Passivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | <b>90.097</b> | <b>84.144</b> | Despesas com Ocupação                                                                                  | (294)        | (543)                                                     | <b>Disponibilidades Líquidas Provenientes das (Aplicadas nas) Atividades Operacionais</b> | (14.666)                                                | (10.690)       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |               |               |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           | <b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos</b> |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | <b>5. Estoque</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        | <b>2022</b>   | <b>2021</b>   | Despesas Gerais e Administrativas                                                                      | (100)        | (113)                                                     | <b>Disponibilidades Líquidas Aplicadas nas Atividades de Financiamentos</b>               |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Matriz Morumbi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        | 368           | 368           | Despesas Tributárias                                                                                   | (2)          | (275)                                                     | <b>Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                                 |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Filial 1 Morumbi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        | 4.434         | 4.434         | Outras Receitas                                                                                        | –            | –                                                         | <b>Demonstração do Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                                      |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Edifício – LW Corporate Center                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        | 4.330         | 4.330         | <b>Lucros Antes das Receitas (Despesas) Financeiras e do Imposto de Renda e da Contribuição Social</b> | (2.138)      | (2.339)                                                   | No início do exercício                                                                    | 43.271                                                  | 46.532         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Edifício Butantã                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        | 7.823         | 7.823         | Receitas Financeiras                                                                                   | 5.142        | 2.125                                                     | No fim do exercício                                                                       | 49.228                                                  | 43.271         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Edifício Conceição de Monte Alegre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        | 8.067         | 8.067         | Despesas Financeiras                                                                                   | (761)        | (2.962)                                                   | <b>Aumento (Redução) do caixa e equivalentes de caixa</b>                                 | <b>(5.957)</b>                                          | <b>(3.261)</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Terreno – Farmácia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        | 5             | 5             | <b>Resultado Antes do IRPJ e da CSLL</b>                                                               | 18.427       | 15.014                                                    | As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.                 |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Terreno Lotes 39-40-41 Vila Nova                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        | 5             | 5             | Imposto de Renda e Contribuição Social                                                                 | (3.551)      | (2.753)                                                   | As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.                 |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Terreno Lotes 19 a 21 e 33 à 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        | 5             | 5             | <b>Lucro do Período</b>                                                                                | 14.876       | 12.262                                                    |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Quadra 7 Vila Nova                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        | 5             | 5             | <b>Custo de Aquisição</b>                                                                              |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Quadra 6 – Vila                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        | 5             | 5             | <b>Deprec.</b>                                                                                         | <b>2022</b>  | <b>2021</b>                                               |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Aparecida Ivone                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        | 5             | 5             | <b>Cus- Acumu-</b>                                                                                     |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Terreno Remédios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        | 5             | 5             | <b>to</b>                                                                                              |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Prédio – Village                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        | 5             | 5             | <b>Li- Li-</b>                                                                                         |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Terreno Lotes 5-6-7-8-9 Quadra E –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        | 5             | 5             | <b>quido quido</b>                                                                                     |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Posto de Gasolina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        | 5             | 5             |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Terreno Av. Dr. Chucri Zaidan, 99999                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        | 700           | 700           |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | – Terreno Zaffa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        | 25.757        | 25.757        |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | <b>6. Certificado de Potencial Adicional de Construção</b> – A companhia fez aquisição de CEPAC's (Certificado de Potencial Adicional de Construção) que são valores mobiliários emitidos pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da SP URBANISMO, utilizados como meio de pagamento de Contrapartida para a outorga de Direito Urbanístico Adicional dentro do perímetro de uma Operação Urbana Consorciada. Cada CEPAC equivale a determinado valor de m2 para utilização em área adicional de construção ou em modificação de usos e parâmetros de um terreno ou projeto. <b>7. Investimento</b> – A Companhia mantém investimentos nas empresas Romasul Ltda., SCP Edifício Comercial LWCorporate Center, SCP Conceição de Monte Alegre, SCP Roberto Marinho e SCP Empreendimento Butantã. <b>2022</b> <b>2021</b> | Investimento – Romasul | 8             | 8             | <b>Deprec.</b>                                                                                         | <b>2022</b>  | <b>2021</b>                                               |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Investimento em SCP – Conceição de Monte Alegre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        | 32            | 32            | <b>Cus- Acumu-</b>                                                                                     |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Titulos e valores mobiliários – Mantidos até o vencimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        | 171           | 171           | <b>to</b>                                                                                              |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | <b>8. Imobilizado</b> – O ativo imobilizado da Companhia está integralmente empregado exclusivamente em suas atividades. Os detalhes do ativo imobilizado estão demonstrados nas tabelas a seguir: <b>Custo de Aquisição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Li- Li-</b>         |               |               |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Edifício – Matriz Morumbi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        | –             | –             | <b>quido quido</b>                                                                                     |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Edifício – Filial 1 – Morumbi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        | –             | –             |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Edifício – LW Corporate                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | –             | –             |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Edifício – Conceição de Monte Alegre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        | –             | –             |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10                     | (10)          | –             |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               | Informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15                     | (15)          | –             |                                                                                                        |              |                                                           |                                                                                           |                                                         |                |  |

|                                                                                                                                                                        |                         |              |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|----------------|
| <b>Instalações e Equipamentos</b>                                                                                                                                      | 5                       | (5)          | –              |
| <b>Móveis Utensílios</b>                                                                                                                                               | 5                       | (5)          | 1              |
|                                                                                                                                                                        | 35                      | (35)         | –              |
| <b>Obras em Andamento</b>                                                                                                                                              |                         | <b>2022</b>  | <b>2021</b>    |
|                                                                                                                                                                        | <b>Deprec.</b>          | <b>2022</b>  | <b>2021</b>    |
|                                                                                                                                                                        | <b>Cus- Acumu-</b>      | <b>to</b>    | <b>Li- Li-</b> |
|                                                                                                                                                                        | <b>lada quido quido</b> |              |                |
| Edifício – Roberto Marinho                                                                                                                                             | 9.220                   | –            | 9.220          |
|                                                                                                                                                                        | 9.220                   | –            | 9.220          |
| <b>Total Imobilizado</b>                                                                                                                                               | <b>9.255</b>            | <b>(35)</b>  | <b>9.220</b>   |
| <b>9. Contas a pagar</b> – O saldo de contas a pagar é composto por fornecedores e investimentos a pagar. <b>2022</b> <b>2021</b>                                      | <b>3.009</b>            | <b>3.009</b> |                |
| Investimento em SCP Roberto Marinho                                                                                                                                    |                         | 1.578        | 1.578          |
| Investimento em SCP Empreendimento Butantã                                                                                                                             |                         | 1            | 1              |
| Percepti Industria e Comercio de Ferro                                                                                                                                 |                         | 1            | 1              |
| Rosvaldo Cassaro 15.RI                                                                                                                                                 |                         | 4            | 4              |
|                                                                                                                                                                        |                         | <b>4.592</b> | <b>4.592</b>   |
| <b>10. Imposto de renda e contribuição social a recolher</b> – O imposto de renda e contribuição social está representado da seguinte maneira: <b>2022</b> <b>2021</b> | <b>340</b>              | <b>528</b>   |                |
| Imposto de renda a recolher                                                                                                                                            |                         | 185          | 206            |
| Contribuição social a recolher                                                                                                                                         |                         | 525          | 734            |
| <b>11. Impostos a recolher</b> – Os impostos a recolher estão representados da seguinte maneira: <b>2022</b> <b>2021</b>                                               | <b>6</b>                | <b>11</b>    |                |
| PIS a recolher                                                                                                                                                         |                         | 30           | 49             |
| COFINS a recolher                                                                                                                                                      |                         | 25           | 20             |
| IRRF Reflitos                                                                                                                                                          |                         | 4            | 1              |
| RFC a recolher                                                                                                                                                         |                         | 65           | 81             |
| <b>12. Outras Obrigações</b> – A Sociedade firmou contratos de locação com a empresa Gracenet Brasil                                                                   |                         |              |                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>Acionistas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Quantidade de Ações</b> | <b>% Participação</b> |
| Romanopar Participações Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4.255.647                  | 68,75                 |
| Faraco Participações Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 967.193                    | 15,63                 |
| Totais Acionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 967.192                    | 15,62                 |
| <b>Destaques</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>6.190.032</b>           | <b>100</b>            |
| a) Dividendos: O estatuto social da Companhia assegura um dividendo mínimo obrigatório anual que corresponde a 25% do lucro líquido do exercício. A companhia considera essencial para sua continuidade manter o seu equilíbrio econômico através da reserva de lucros para investimentos futuros. <b>14. Partes Relacionadas</b> – Em 2022 a Companhia antecipou pagamento de dividendos aos seus acionistas no montante de R\$ 8.710. |                            |                       |
| <b>Oswaldo Romano Junior</b> – Diretor Presidente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                       |
| <b>Carlos Masetti Junior</b> – Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                       |
| CRC ISP 179.400/O-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                       |

| Ibitu Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ/MF nº 13.950.526/0001-84 – NIRE 35.300.418.409                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>1. Data, Hora e Local.</b> Em 09 de maio de 2025, às 09:35 horas, na sede social da <b>Ibitu Energias Renováveis S.A.</b> , localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04543-000 ("Companhia"). <b>2. Convocação e Presença.</b> Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assina-tura no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. <b>3. Mesa.</b> Presidente: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos; e Secretária: Viviane de Oliveira Soares. <b>4. Ordem do Dia.</b> Deliberar sobre: <b>(i)</b> o exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Ventus Energias Renováveis S.A. com Versão da Parcela Cindida para Ibitu Energias Renováveis S.A.", celebrado pela administração da Companhia e da Ventus Energias Renováveis S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.362.012/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04543-000 ("Ventus" e "Protocolo", respectivamente), anexo à presente ata na forma do <b>Anexo I</b> ; <b>(ii)</b> a ratificação da nomeação e contratação da <b>Pró-Contatay Contabilidade S/S Ltda.</b> , com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, 145, conjunto 43, Vila Olímpia, CEP 04552-060, inscrita no CNPJ sob o nº 67.641.449/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP-01.6759/0-8 ("Empresa Avaliadora") como responsável pela avaliação da parcela cindida da Ventus ("Parcela Cindida") a ser incorporada pela Companhia, bem como pela elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); <b>(iii)</b> o exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação; <b>(iv)</b> aprovação da cisão parcial da Ventus com a versão da Parcela Cindida à Companhia ("Cisão Parcial"); e <b>(v)</b> a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas, incluindo, sem limitação, todos os atos necessários para a formalização da incor-poração das Parcelas Cindida pela Companhia. <b>5. Deliberações.</b> A única acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o quanto segue: <b>(i)</b> o Protocolo, elaborado em conformidade com a Lei das S.A., integrando a presente ata como <b>Anexo I</b> , sendo certo que a Companhia sucederá a Ventus exclusivamente com relação às obrigações e aos direitos que compõem a Parcela Cindida; <b>(ii)</b> a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação da Parcela Cindida e pela elaboração do Laudo de Avaliação; <b>(iii)</b> o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, que integra a presente ata na forma do <b>Anexo A</b> ao Protocolo, o qual avaliou a Parcela Cindida em R\$ 337.635.443,18 (trezentos e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezeto centavos), o valor contábil, levantado na data base de 30 de abril de 2025; <b>(iv)</b> aprovação da Cisão Parcial, com a consequente versão da Parcela Cindida à Companhia. Considerando que a Ventus é subsidiária integral da Companhia, a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia não resultará no aumento do capital social da Companhia; e <b>(v)</b> a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização da incorporação da Parcela Cindida pela Companhia. <b>6. Encerramento.</b> Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Presidente; e Viviane de Oliveira Soares – Secretária. Acionista: Tuipi Energias Renováveis S.A. São Paulo, 09 de maio de 2025. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. (ass.) <b>Mesa:</b> Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Presidente; Viviane de Oliveira Soares – Secretária. <b>Acionista:</b> Tuipi Energias Renováveis S.A., Paulo Alexandre Coelho Abranches – Diretor Presidente, Viviane de Oliveira Soares – Diretora Jurídica, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 213.880/25-8 em 24/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.<br>CNPJ/ME nº 07.658.098/0001-18 – NIRE 35.300.382.846                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>1. Data, Hora e Local:</b> aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, às 11h00, em reunião realizada exclusivamente por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 121. Parágrafo Único, da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), sendo tida como realizada na sede social da <b>Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.106, 12º andar – parte, Bela Vista, CEP 01310-914 ("Companhia"). <b>2. Publicações prévias:</b> As Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, foram publicadas no Jornal Data Mercantil (páginas 12, 13,14,15 e 16) em 01 de março de 2025. Considera-se sanada a não publicação dos anúncios de que trata o Artigo 133, caput, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme disposto no Artigo 133, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. <b>3. Convocação e Presença:</b> Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme registro e assinatura constantes no Livro de Presença de Acionistas respectivo, a <b>Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.</b> , sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, 1.106, 12º andar – parte, Bela Vista, CEP 01310-914, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.992.680/0001-93, com seu atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.379.560, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. <b>Eder da Silva Grande</b> , brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 22.703.300-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 255.597.828-31; e Sr. <b>Eduardo Oliveira</b> , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12367780-9 (IDC-RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 116.872.757-00, ambos residentes e domiciliados no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial Avenida Paulista, 1.106, 12º andar – parte, Bela Vista, CEP 01310-914 ("Qualicorp Consultoria"). <b>4. Composição da Mesa:</b> Presidente: <b>Eder da Silva Grande</b> ; e Secretário: <b>Eduardo Oliveira</b> . <b>5. Ordem do Dia e Deliberações:</b> Após examinados e discutidos os itens constantes da Ordem do Dia, a única acionista, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberou o quanto segue: <b>5.1.</b> Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; <b>5.2.</b> Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, após as deduções legais para Provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social, bem como a dedução decorrente do ajuste líquido da adoção das normas contábeis CPC 48 pela Companhia, correspondente ao montante de R\$ 13.431.570,22 da seguinte forma: <b>(a)</b> pagamento de juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$ 21.324.075,58 já declarados e pagos aos acionistas; e <b>(b)</b> compensação de reserva de lucros no montante de R\$ 7.892.505,36. <b>5.3.</b> Ratificar a aprovação, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, da escolha do jornal "Data Mercantil", como novo jornal de grande circulação que passará a ser utilizado pela Companhia para realização das publicações previstas na legislação societária em substituição do jornal "O Dia", produzindo efeitos imediatos, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A. <b>5.4.</b> Autorizar a prática, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia e de suas subsidiárias, de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas com relação às matérias objeto desta ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados para o mesmo fim. <b>6. Encerramento:</b> Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. <b>Assinaturas:</b> Mesa: Presidente: Eder da Silva Grande; e Secretário: Eduardo Oliveira; <b>Acionista:</b> Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (representada por seus Diretores, Sr. Eder da Silva Grande e Sr. Eduardo Oliveira). A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2025. Mesa: <b>Eder da Silva Grande</b> – Presidente; <b>Eduardo Oliveira</b> – Secretário. <b>Acionista:</b> <b>Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. Eder da Silva Grande</b> – Diretor; <b>Eduardo Oliveira</b> – Diretor. <b>Contadora:</b> <b>Patricia Hirano Diz</b> CRC nº SP265232/O-9. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 215.394/25-2 em 26/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/07/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
**www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal**





# Terminal 12A S.A.

CNPJ/ME nº 56.216.872/0001-46 – NIRE 35.300.361.610

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de maio de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025, às 16h00, na sede social do Terminal 12A S.A. ("Companhia"), localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Xavier da Silveira, s/n, Armazém 12A, Paqueta, Margem Direita, Porto de Santos, CEP 11101-300. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista COFCO International Ports Participações Ltda. representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Yunchao Wang** e secretariados pelo Sr. **Marcos Francisco Vilas-Bôas Buzo**. **4. Ordem do Dia:** O acionista examinou e votou sobre a seguinte ordem do dia: (i) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela COFCO International Ports Participações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ 09.053.280/0001-70, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE nº 35.221.725.911, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, 2º andar, Sala F, Cidade Monções, CEP 04.571-090 ("CIPP") ("Protocolo e Justificação") celebrado pelos administradores da CIPP e da Companhia na presente data, que contém todos os termos e condições para implementação da incorporação das ações da Companhia pela CIPP ("Incorporação"); (ii) Ratificação da contratação da empresa de avaliação independente Deloitte Touche Tomhatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001-11, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2 SP 011609/0-8 ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Companhia com data base de 30 de abril de 2025 ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação da Companhia; (iv) a Incorporação, que será plenamente efetiva e válida após o devido registro da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"); e (v) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar o Protocolo e Justificação, celebrado entre os diretores da Companhia e da CIPP celebrado na presente data, que constabância os termos, cláusulas e condições da Incorporação, e cujo Protocolo e Justificação ficará arquivado na sede da CIPP e na JUCESP, e que consta como **Anexo I** da presente Ata. 5.2. Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do Laudo de Avaliação, que consta como **Anexo II** da presente Ata, do valor contábil do patrimônio líquido das Companhia, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 5.2.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado à Companhia e não ser de emissão da CIPP ou da Companhia; (ii) não ter motivo de interesse que lhe diminua a independência necessária para a emissão de uma função; e (iii) não ter tido, pela CIPP, a Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. 5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação com data base de 30 de abril de 2025, elaborado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de abril de 25025 que demonstrou o Patrimônio Líquido Contábil da credora totaliza R\$ 103.961.079 (cento e três milhões novecentos e sessenta e um mil e setenta e nove reais) para fins da Incorporação, que ficará arquivado na sede da CIPP. 5.3.1. As variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base do Laudo de Avaliação 30/04/2025 e a data da efetiva realização da Operação de 11 de junho de 2025, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas pela Companhia, sendo refletidas no seu patrimônio líquido, desta forma o patrimônio líquido de natureza credora a ser incorporado será de R\$ 103.961.079 (cento e três milhões novecentos e sessenta e um mil e setenta e nove reais). 5.4. Aprovar a Incorporação, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação. 5.4.1. Levando em consideração que a Incorporação foi aprovada pelo Acionista da Companhia, a Companhia fica extinta por incorporação, de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. 5.4.2. De acordo com o artigo 227 da Lei das S.A., a CIPP sucederá a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia, patrimoniais ou não patrimoniais. 5.4.3. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CIPP em todos os bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Companhia. 5.5. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas, praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** **Yunchao Wang** – Presidente; **Marcos Francisco Vilas-Bôas Buzo** – Secretário. **Acionista Presente:** **Cofco International Ports Participações Ltda.** (p.p. Yunchao Wang). Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Santos/SP, 30 de maio de 2025. **Mesa:** **Yunchao Wang** – Presidente; **Marcos Francisco Vilas-Bôas Buzo** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 213.087/25-0 em 23/06/2025. Aloizio Epifânio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

# Hansatecnica Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 54.022.066/0001-01 – NIRE 35.300.449.193

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/12/2024**

**Data, Hora e Local:** 19 de dezembro de 2024, às 15h00min, na sede social da Companhia, localizada na Rua Clarence, 179/183, Vila Cruzeiro, CEP 04727-040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação:** Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976. **Presença:** Conforme lista de presença (**Anexo 1**) assinada pelos acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias com direito de voto da Companhia, os acionistas Srº Ingrid Maus e Srº Coiti Fukushima foram representados por seu procurador Paulo Henrique Gonçalves de Melo, conforme procuração anexa (**Anexo 2 e 3**). **Mesa:** Paulo Henrique Gonçalves de Melo – Presidente; Jorge Pereira Junior – Secretário. **Ordem do Dia:** (1) Distribuição de lucros aos acionistas. **Deliberações:** 1. Aprovado por unanimidade a distribuição de lucros no valor de R\$ 2.402.119,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, cento e dezove reais) a ser pago até dia 27/12/2024, sendo que no fechamento anual os valores distribuídos através desta ata serão definitivos salvo se forem inferiores ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social a ser encerrado em 31/12/2024.

| Nome Acionista                   | Valor Dividendo em Reais |
|----------------------------------|--------------------------|
| MH Maus Participações Ltda       | 1.213.070,10             |
| Ingrid Maus                      | 309.165,60               |
| Paulo Henrique Gonçalves de Melo | 344.817,74               |
| Jorge Pereira Junior             | 344.817,74               |
| Antoninho Seimetz                | 95.123,91                |
| Coiti Fukushima                  | 95.123,91                |
| <b>Total Distribuído</b>         | <b>2.402.119,00</b>      |

**Encerramento:** Nada mais a ser tratado encerrouse esta Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada por todos os presentes. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 19 de dezembro de 2024. **Paulo Henrique Gonçalves de Melo** – Presidente da Mesa; **Jorge Pereira Junior** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 170.194/25-5 em 21/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)**





# Hansatecnica Comércio e Representações S.A.

CNPJ/ME nº 54.022.066/0001-01 – NIRE 35.300.449.193

## Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 21/03/2024

**Data, Hora e Local:** 21 de março de 2024, às 10h00min, na sede social da Companhia, localizada na Rua Clarence, 179/183, Vila Cruzeiro, CEP 04272-040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação:** Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976. **Presença:** Conforme lista de presença **(Anexo 1)** assinada pelos acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias com direito de voto da Companhia, os acionistas Srº Ingrid Maus e Srº Coti Fukushima foram representados por seu procurador Paulo Henrique Gonçalves de Melo, conforme procurações **(Anexo 2 e 3)**. **Mesa:** Paulo Henrique Gonçalves de Melo – Presidente; Jorge Pereira Junior – Secretário. **Ordem do Dia:** (1) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.11.2023; (2) Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2023; (3) Aprovação aumento capital social com aproveitamento das reservas legais e reserva de lucros. **Deliberações:** 1. Aprovada por unanimidade as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2023 **(Anexo 4)**. 2. Aprovada por unanimidade a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2023 no valor de R\$ 7.779.742,19 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) da seguinte forma: • R\$ 4.823.440,16 (quatro milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos) destinados ao aumento do capital social; • R\$ 2.956.302,03 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e três centavos) destinados aos acionistas como dividendos, distribuídos da seguinte forma:

| Nome Acionista                   | Valor Dividendo em Reais |
|----------------------------------|--------------------------|
| MH Maus Participações Ltda       | 1.492.932,53             |
| Ingrid Maus                      | 380.491,93               |
| Paulo Henrique Gonçalves de Melo | 424.369,23               |
| Jorge Pereira Junior             | 424.369,23               |
| Antoninho Seimetz                | 117.069,56               |
| Coti Fukushima                   | 117.069,56               |
| Total Distribuído                | 2.956.302,03             |

3. Aprovado por unanimidade proceder aumento do capital social com o aproveitamento do valor de R\$ 13.616.465,00 (treze milhões seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) da conta reserva legal e reserva de lucros, passando o capital social de R\$ 21.281.829,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais). **Encerramento:** Nada mais a ser tratado encerrouse esta Assembleia Geral Ordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada por todos os presentes. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 21 de março de 2024. **Paulo Henrique Gonçalves de Melo** – Presidente da Mesa; **Jorge Pereira Junior** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 166.406/25-9 em 13/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

# Hansatecnica Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 54.022.066/0001-01 – NIRE 35.300.449.193

**Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2025**

**Data, Hora e Local:** 30 de abril de 2025, às 10h00min, na sede social da Companhia, localizada na Rua Cleane, 179/183, Vila Cruzeiro, CEP 04727-040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976. **Presença:** Conforme lista de presença (**Anexo 1**) assinada pelos acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias com direito de voto da Companhia, o acionista Srº Coiti Fukushima foi representado por seu procurador Paulo Henrique Gonçalves de Melo, conforme procuração (**Anexo 2**). **Mesa:** Paulo Henrique Gonçalves de Melo – Presidente; Jorge Pereira Junior – Secretário. **Ordem do Dia:** (1) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2024; (2) Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2024. **Deliberações:** 1. Aprovada por unanimidade as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2024 (**Anexo 3**). 2. Aprovada por unanimidade a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2024 no valor de R\$ 7.444.983,20 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) da seguinte forma: • R\$ 5.042.864,20 (cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) destinados à reserva legal; • R\$ 2.402.119,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, cento e dez e nove reais) destinados aos acionistas como dividendos, já distribuídos em 20/12/2024, da seguinte forma:

| Nome Acionista                   | Valor Dividendo em Reais |
|----------------------------------|--------------------------|
| MH Maus Participações Ltda       | 1.213.070,10             |
| Ingrid Maus                      | 309.165,60               |
| Paulo Henrique Gonçalves de Melo | 344.817,74               |
| Jorge Pereira Junior             | 344.817,74               |
| Antoninho Seimetz                | 95.123,91                |
| Coiti Fukushima                  | 95.123,91                |
| Total Distribuído                | 2.402.119,00             |

**Encerramento:** Daha mais a ser tratado encerrou-se esta Assembleia Geral Ordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada por todos os presentes. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2025. **Paulo Henrique Gonçalves de Melo** – Presidente da Mesa; **Jorge Pereira Junior** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 163.052/25-6 em 12/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.





EZS Informática S.A.

CNPJ/MF nº 06.234.798/0001-12 – NIRE 35.300.510.607

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Ao 14 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **EZS Informática S.A. ("Companhia")**, localizada na Avenida Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, Conjuntos 121 e 122, Sala 02, Indianópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04028-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** **Presidente:** Sr. **João Paulo da Costa Barros Lins**; e **Secretário:** Sr. **Marcos Mancini Keating**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a implementação dos ajustes decorrentes da extinção do Acordo de Acionistas da Tempest Serviços de Informática S.A., assinado em 30 de novembro de 2020 ("AA"); e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da **Companhia** para incorporar o ajuste mencionado no item acima, bem como as alterações aprovadas nos artigos 2º e 5º, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em: **(a)** 20 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 430.633/21-0, na sessão de 31.08.2021; **(b)** 21 de setembro de 2021, registrada na JUCESP sob o nº 3.318/22-9, na sessão de 07.01.2022; **(c)** 26 de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 200.053/22-0, na sessão de 14.04.2022; **(d)** 28 de setembro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 672.494/22-0, na sessão de 29.11.2022, que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta Ata. **4. Deliberações:** Os acionistas da **Companhia** deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o que segue: **(i)** Aprovação dos ajustes decorrentes da extinção do Acordo de Acionistas da Tempest Serviços de Informática S.A., assinado em 30 de novembro de 2020 ("AA"); **(ii)** Aprovação da consolidação do Estatuto Social da **Companhia**, de forma a incorporar o ajuste mencionado no item **(i)** acima, bem como as alterações aprovadas nos artigos 2º e 5º, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias mencionadas nos subitens **(a)**, **(b)**, **(c)** e **(d)** do item **(ii)** acima, que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** desta ata. **(iii)** Autorização aos Diretores da **Companhia** a praticarem todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado anteriormente. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 14 de abril de 2025. **Mesa:** **João Paulo da Costa Barros Lins** – Presidente; **Marcos Mancini Keating** – Secretário. **Acionista:** **Tempest Serviços de Informática S.A.** Por João Paulo da Costa Barros Lins e Marcos Mancini Keating. **Anexo I – Estatuto Social, Capítulo I – Denominação Social, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1º.** A EZS Informática S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima subsidiária integral, nos termos do Art. 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), regida pelo presente Estatuto Social, e, supletivamente, pela Lei das S.A. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, Conjuntos 121 e 122, Sala 02, Indianópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04028-002. **Parágrafo único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e/ou encerrar filiais, depósitos, agências, escritórios e/ou outra dependência, no território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: **I.** Comércio varejista de produtos de informática; **II.** Manutenção, reparo, conserto e substituição; **III.** Limpeza de equipamentos e suprimentos de informática; **IV.** Alocação de recursos de informática; **V.** Suporte técnico de produtos de informática; **VI.** Implementação, gerenciamento, treinamento, monitoramento, instalação, análise, intermediação de produtos de informática; **VII.** Serviço de atualização de versão de software; **VIII.** Licenciamento de software; **IX.** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **X.** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **XI.** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **XII.** Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos às empresas clientes. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 12.607.967,00 (doze milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente brasileira, dividido em 9.929.661 (cinco milhões, novecentas e vinte e nove mil, seiscentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo único.** Todas as ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 6º.** Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social será realizada assembleia geral ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei das S.A.; podendo ser realizadas assembleias gerais extraordinárias a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais exigirem. **Parágrafo 1º.** As assembleias gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por quem a Lei das S.A. conferir tal poder. **Parágrafo 2º.** As formalidades de convocação de assembleias gerais serão aquelas previstas na Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** As assembleias gerais da Companhia se instalarão em primeira convocação com os acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto; e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 4º.** As assembleias gerais da Companhia serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá indicar, dentre os acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Na ausência do Diretor Presidente, o presidente e secretário da mesa serão eleitos pelos acionistas presentes. **Parágrafo 5º.** As matérias submetidas às assembleias gerais serão aprovadas por acionistas titulares de ações representativas da maioria do capital social da Companhia, exceto quando a Lei das S.A. exigir quórum superior. Votos em branco e abstenções não serão computados. **Parágrafo 6º.** A aprovação das seguintes matérias será de competência exclusiva da Assembleia Geral de Acionistas, sem prejuízo de outras matérias que devam ser aprovadas em assembleia nos termos da Lei das S.A.: **I.** alteração no Estatuto Social da Companhia; **II.** fixação do montante global e individual da remuneração beneficiados dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia; **III.** fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia (seja na condição de incorporadora ou de incorporada), ou incorporação de ações de emissão da Companhia ou de outra sociedade pela Companhia ou a participação da Companhia em qualquer outra forma de reorganização societária, inclusive a realização de drop-down de ativos, e de qualquer dessas operações envolvendo controladas diretas e indiretas da Companhia; **IV.** dissolução, liquidação e extinção da Companhia; **V.** pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e início e cessação do estado de liquidação da Companhia; **VI.** transformação da Companhia em outro tipo societário, sendo que, nesse caso, não haverá direito de recesso; **VII.** pedido e efetivação de registro de companhia aberta pela Companhia perante a CVM ou qualquer entidade semelhante no exterior; **VIII.** realização de oferta pública de valores mobiliários pela Companhia; **IX.** emissão de valores mobiliários pela Companhia, inclusive bônus de subscrição, partes beneficiárias, *commercial paper* e debêntures; **X.** destinação de lucros auferidos pela Companhia e deliberação sobre dividendos e dos juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração para acionistas; **XI.** criação, outorga e revogação de outorga, pela Companhia, de opção de compra de ações, de planos equivalentes ou com objetivos semelhantes, tais como aqueles denominados de *phantom shares*, bem como a modificação de planos criados com a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; **XII.** transferência de propriedade, a qualquer título, ou constituição de ônus ou gravame, sob qualquer forma, sobre direito de propriedade intelectual pertencente à Companhia, inclusive marcas, patentes, propriedade de *software* etc.; **XIII.** transferência, a qualquer título, de linha ou unidade de negócio da Companhia; **XIV.** aquisição de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, inclusive em virtude de resgate; **XV.** realização de investimento, pela Companhia, por meio de participação societária em outras sociedades ou em associações, *joint ventures*, consórcios ou parcerias, direta ou indiretamente, bem como a alienação dos referidos investimentos; **XVI.** apresentação do voto da Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios, conforme aplicável, das sociedades controladas ou investidas pela Companhia quando envolver matéria prevista neste Parágrafo 6º; **XVII.** indicação do funcionário responsável pela liderança das ações de Compliance da Companhia (*Chief Compliance Officer*); **XVIII.** fixar a

orientação geral dos negócios da Companhia; **XIX.** aprovar o plano de negócios da Companhia; **XX.** aprovar o orçamento anual da Companhia; **XXI.** aprovar as políticas da Companhia, inclusive a política de *compliance* e de anticorrupção; **XXII.** eleger, avaliar o desempenho e destituir os Diretores da Companhia, bem como fixar suas atribuições; **XXIII.** fiscalizar a gestão dos diretores da Companhia e das controladas diretas e indiretas, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e das controladas direta e indireta, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos (sendo que, nesse caso, os Diretores deverão tomar todas as medidas necessárias para que a Assembleia Geral de Acionistas possa desempenhar essas funções); **XXIV.** em relação a funcionários com remuneração (incluindo remuneração fixa, remuneração variável e outros benefícios) anual superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), aprovar a contratação prévia e o pagamento de remunerações variáveis (inclusive bônus com base em performance); **XXV.** contratar e destituir auditores independentes da Companhia; **XXVI.** aprovar a modificação nas políticas contábeis da Companhia; **XXVII.** aprovar a modificação das práticas tributárias da Companhia ou a adesão a qualquer programa de financiamento de débitos tributários pela Companhia; **XXVIII.** aprovar investimentos de capital pela Companhia, acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto aqueles já aprovados no orçamento anual; **XXIX.** aprovar investimento em ativo imobilizado em valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **XXX.** aprovar qualquer operação, negócio ou contrato a ser celebrado pela Companhia – excetuado a celebração de contratos de fornecimento de produtos e/ou serviços pela Companhia, hipótese restrita ao limite indicado no inciso XXXIII de Parágrafo -, cujo valor, individualmente considerado ou em uma série de operações simultâneas no período de 12 (doze) meses anteriores à operação em questão, faça com que o endividamento da Companhia seja superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou superior a 3,5 (três vírgula cinco) vezes o valor do EBITDA da Companhia ou de controlada direta ou indireta do último exercício social, o que for maior. A Assembleia Geral de Acionistas que for deliberar sobre as matérias deste inciso deverá aprovar o valor do EBITDA calculado pela Diretoria, o qual valerá até a Assembleia Geral de Acionistas que for deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social seguinte; **XXXI.** aprovar a realização de qualquer negócio ou ato pela Companhia – exceto a celebração de contratos de fornecimento de produtos e/ou serviços pela Companhia, hipótese restrita ao limite indicado no inciso XXXIII deste Parágrafo -, que possa gerar um desvio no orçamento superior a 15% (quinze por cento) da respectiva rubrica ou de 5% (cinco por cento) do resultado previsto no orçamento para o respectivo ano (observado o inciso abaixo); **XXXII.** aprovar investimentos em pesquisa e desenvolvimento ("P&D") em valor superior ao indicado no plano orçamentário anual; **XXXIII.** aprovar a celebração de contratos de fornecimento de serviços e/ou produtos pela Companhia em montante superior a 10% (dez por cento) do faturamento do exercício anterior; **XXXIV.** aprovar a constituição de ônus ou gravame, de qualquer natureza, sobre quaisquer ativos da Companhia; **XXXV.** aprovar a outorga de garantias pela Companhia; **XXXVI.** aprovar a implantação de qualquer linha de negócio pela Companhia compreendida no objeto social; **XXXVII.** aprovar a descontinuidade de qualquer linha de negócio da Companhia ou de qualquer controlada direta ou indireta; **XXXVIII.** aprovar a transferência de posse e o licenciamento de direitos de propriedade intelectual ou de direito de autor ou de software da Companhia, exceto se previsto no orçamento anual; **XXXIX.** aprovar a prática de atos gratuitos pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indireta, inclusive doações que não estejam dentro do curso normal dos negócios (incluindo a entrega de amostras e prêmios); **XL.** aprovar a realização de qualquer negócio, inclusive a celebração de contratos, entre a Companhia ou qualquer controlada direta ou indireta, de um lado, e os acionistas, os administradores, membros de comitês, membros do Conselho Fiscal, empregados da Companhia ou de qualquer controlada direta ou indireta ou partes relacionadas de tais pessoas, de outro lado, bem como a modificação das condições de tal negócio; **XLI.** aprovar a renúncia de direitos pela Companhia; **XLII.** aprovar abertura de filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior; **XLIII.** aprovar as matérias que forem apresentadas pela diretoria da Companhia; **XLIV.** aprovar o voto da Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios, conforme aplicável, das sociedades controladas ou investidas pela Companhia quando envolver matéria prevista neste Parágrafo 6º; e **XLV.** aprovar a realização de qualquer negócio, mútuo e/ou empréstimo, inclusive a celebração dos respectivos contratos e títulos, ou ainda, a realização de quaisquer outros atos entre a Companhia, de um lado, e qualquer controlada direta ou indireta, de outro lado, bem como a modificação das condições de tal negócio, em montantes superiores a 10% (dez por cento) do faturamento do exercício anterior. **Parágrafo 7º.** As atas das assembleias gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia e registradas na Junta Comercial competente quando exigido pela lei aplicável. **Parágrafo 8º.** No caso de dissidência pelos acionistas, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., o valor do reembolso será calculado pelo valor patrimonial da ação, com base no balanço patrimonial do último exercício encerrado; sendo que o pagamento deverá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a primeira na data do cancelamento das ações devedas pelo acionista dissidente. **Capítulo IV – Administração e Fiscalização da Companhia. Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Os Diretores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo 3º.** Os Estatutos e Contratos Sociais das controladas da Companhia, direta ou indiretamente, deverão estabelecer regras de governança que garantam à Assembleia Geral aprovar as matérias listadas no Parágrafo 6º, do Artigo 6º acima, devendo os diretores da Companhia tomarem todas as medidas para que o ora disposto seja plenamente observado. Ainda, no termo de posse dos Diretores das controladas da Companhia, direta e indiretamente, eles deverão se comprometer tais regras de forma integral. **Artigo 8º.** A Diretoria será composta por até 6 (seis) membros, sendo todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, todos residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** A Diretoria terá autonomia para conduzir a gestão e administração da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social e no plano de negócios e orçamento da Companhia. **Parágrafo 2º.** E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Parágrafo 3º.** Competirá ao Diretor Presidente: **I.** promover a execução e implementação das políticas, estratégias e demais condições do plano de negócios da Companhia; **II.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **III.** manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; **IV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas, para deliberação, as funções, atribuições e limites de alçada cabíveis a cada um dos membros da Diretoria; **V.** elaborar e apresentar à Assembleia Geral de Acionistas o planejamento orçamentário anual contendo, inclusive a proposta de remuneração de cada membro da Diretoria e o percentual destinado ao plano de remuneração variável dos colaboradores; **VI.** definir e fixar a política de remuneração variável da equipe comercial da Companhia; **VII.** coordenar as atividades dos demais Diretores; **VIII.** elaborar e apresentar à Assembleia Geral de Acionistas as instruções e regulamentos internos que sejam necessários; **IX.** formular e apresentar à Assembleia Geral de Acionistas a política geral de admissão, promoção e desligamento de pessoal, de projeto industriais, comerciais e de publicidade; **X.** elaborar e apresentar à Assembleia Geral de Acionistas o plano de negócios da Companhia, prevendo as diretrizes gerais de atuação da Companhia, expansões, direcionamento e quantificação de investimentos, com abrangência quinquenal, bem como atualizá-lo e/ou revisá-lo anualmente, conforme o caso; **XI.** elaborar e apresentar à Assembleia Geral de Acionistas o orçamento anual da Companhia, o qual deverá contemplar, caso aplicável, os valores relativos (i) a contratação de executivos com salário anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), (ii) ao investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D) e (iii) a remuneração individual de cada um dos diretores (estatutários ou não), respeitado o valor da verba global anual, fixada pela Assembleia Geral da Companhia; e **XII.** elaborar e enviar aos Acionistas o relatório do orçamento mensal e anual e o relatório de acompanhamento mensal da Companhia. **Parágrafo 4º.** Competirá ao Diretor Financeiro: **I.** planejar, implementar e

coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; **II.** orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; **III.** elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; **IV.** gerenciar a preparação das demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia em atendimento às determinações legais vigentes; **V.** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; **VI.** receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais; **VII.** reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de débitos para com a Companhia, obedecidas as demais atribuições e competências estabelecidas neste Estatuto Social; e **VIII.** na ausência do Diretor Presidente, convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Parágrafo 5º.** Competirá ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, sempre em conjunto: **I.** a celebração de acordos, contratos, mútuos, assinatura de documentos e títulos ou a realização de quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios que não se enquadrem nas hipóteses listadas nos itens acima deste artigo até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que o ato em questão não se encontre na competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, conforme previsto na legislação, ou neste Estatuto Social; **II.** a celebração de qualquer negócio, mútuo e/ou empréstimo, incluindo a assinatura de seus respectivos contratos e títulos, ou ainda, a realização de quaisquer outros atos entre a Companhia, de um lado, e qualquer controlada direta ou indireta, de outro lado, bem como a modificação das condições de tal negócio, em montantes representativos de até 10% (dez por cento) do faturamento do exercício anterior; e **III.** autorizar a aquisição e alienação de bens do ativo imobilizado, observada a competência da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 9º.** Observadas as competências do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro previstas neste Estatuto Social, a Companhia será representada ativa e passivamente (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, no limite das procurações outorgadas; ou (iv) por um único Diretor ou procurador constituído com a cláusula *ad iudicia* em atos a serem praticados em processos judiciais e administrativos e em arbitragens, ou nos casos estabelecidos no Parágrafo 2º deste Artigo. **Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo 2º.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Previdência Social, INSS, FGTS e seus bancos arrecadores e outros de idêntica natureza. **Artigo 10.** São expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros e concessão de empréstimos para empresas que não aquelas nas quais a Companhia detenha participação. **Seção IV – Conselho Fiscal. Artigo 11.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual somente será instalado por deliberação tomada em Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três). **Capítulo V – Transferência de Ações. Artigo 12.** A transferência de ações e direito de preferência para a subscrição de ações é livre. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 13.** O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, conforme previsto na legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Parágrafo 2º.** O balanço patrimonial anual encerrado em 31 de dezembro de cada ano e as respectivas demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por empresa de auditoria externa, escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** Do resultado apurado em cada exercício social, após dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, serão destinados: **I.** 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No ano em que o valor retido na conta de reserva legal adicionado ao valor retido na conta de reserva de capital represente valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social, essa destinação não será obrigatória; **II.** 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei das S.A.; e **III.** o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores (mensais, bimestrais ou trimestrais) e, com base neles, a Assembleia Geral de Acionistas, poderá declarar e distribuir dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral de Acionistas poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação. Artigo 15.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável. **Parágrafo Único.** Em caso de liquidação e dissolução da Companhia, caberá à assembleia geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 16.** Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 17.** Toda e qualquer disputa, questão, dúvida ou divergência relacionada a este Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relativas à sua existência, validade, eficácia e cumprimento de dispositivo estatutário, serão exclusivamente resolvidas por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("**Câmara**"), de acordo com este artigo e, supletivamente, com o regulamento de arbitragem da Câmara ("**Regulamento**"). **Parágrafo 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("**Tribunal Arbitral**"), sendo que o primeiro árbitro será indicado pela parte que iniciar a arbitragem, o segundo árbitro será indicado pelas contrapartes, e o terceiro árbitro, que será o presidente do painel, será indicado pelos 2 (dois) árbitros nomeados pelas partes. **Parágrafo 2º.** A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral será proferida. A sentença arbitral será definitiva e vinculativa em relação às partes. **Parágrafo 3º.** Todos os atos relacionados à arbitragem serão conduzidos em português e de acordo com a legislação brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade. **Parágrafo 4º.** A existência do procedimento arbitral, assim como os documentos, petições e informações apresentados e a decisão proferida pelo Tribunal Arbitral serão confidenciais. **Parágrafo 5º.** Os acionistas e a Companhia poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da Constituição do Tribunal Arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao Tribunal Arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. As medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução deverão ser pleiteadas e propostas, na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo 6º.** Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos neste artigo 17 ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes. **Parágrafo 7º.** A sentença arbitral fixará a responsabilidade pelos encargos da arbitragem, inclusive, as custas da Câmara de Arbitragem, honorários dos árbitros e honorários de sucumbência, e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre elas, considerando, para esse fim, a sucumbência de cada parte em relação aos seus respectivos pleitos no procedimento arbitral. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 176.805/25-4 em 30/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Publique no  
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

[datamercantil.com.br](http://datamercantil.com.br)

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

DATA  
MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/07/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





CNPJ/MF Nº 01.165.671/0001-75 - NIRE 35300194209

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

**Data, Hora e Local:** 23/04/2025, 10h00, na sede social. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia a saber: (i) BRITA S.A., sociedade por ações com sede em Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Marco Típi; e (ii) ADRIANO JOSE JUREIDINI DIAS. **Publicações:** O Relatório da Administração as Demonstrações Financeiras da Cia. referentes ao exercício social findo em 31/12/2024, publicados no jornal *Data Mercantil*, em edição de 18/04/2025, na página 8, no site do jornal *Data Mercantil*, na página 5, e foram disponibilizados aos acionistas, na sede social da Cia, em conformidade com o artigo 133 da Lei das S.A.s. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Dr. Marco Típi, que escolheu o Sr. Adriano José Jureidini Dias para secretária-geral. **Ordem:** **Em AGE:** (i) deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração da Companhia para o pagamento de juros sobre capital próprio, alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação, a saber: "O capital social da Cia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000.000,00, dividido em 5.500.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas: BRITA S.A. - 2.805.000 - 51%; Adriano José Jureidini Dias - 2.695.000 - 49%; Total - 5.500.000 - 100%". Tendo em vista a alteração aprovada nos termos do item 1 supra desta AGE, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia, o qual passará a vigorar com a nova redação constante do Anexo I à presente Ata. **Em AGO:** 1) Aprovar, considerando o parecer favorável do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 2 de abril de 2025, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31/12/2024, 2) Aprovar, conforme proposta encaminhada pelo Conselho de Administração da Companhia deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/04/2025, a seguinte destinação do lucro líquido apurado pelo exercício social findo em 31/12/2024: 1) 11/25% (onze e vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, no valor de R\$ 15,26 no exercício social findo em 31/12/2024, correspondente a distribuição de R\$ 6.891.273,19, em título de juros sobre capital próprio, destinando (a) R\$ 4.216,00, correspondente a 5% do referido lucro líquido, para a conta de Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 22, item (i), do Estatuto Social da Companhia, (b) R\$ 20.036.723,19, correspondente a 25% do lucro líquido após a dedução da Reserva Legal, para pagamento aos acionistas, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia, referente ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Artigo 24 c/c Artigo 22, item (ii), do Estatuto Social da Companhia. O pagamento será efetuado até o dia 30/04/2025; e (c) R\$ 60.110.169,56, correspondente à totalidade do montante remanescente do referido lucro líquido, para a Reserva para Investimentos da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e na forma do quanto autorizado pelo Artigo 22, item (iii), do Estatuto Social da Companhia, considerando a análise de viabilidade para novos negócios e/ou investimentos futuros, com base em orçamento da Companhia. Encerramento: (i) Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, Mesa: Adriano José Jureidini Dias - Diretor Presidente e Marco Típi - Diretor Presidente; (ii) BRITA S.A. (por Marco Típi) e Adriano José Jureidini Dias (por Adriano José Jureidini Dias) - Diretores; (iii) Adriano José Jureidini Dias - Diretor Presidente; (iv) Adriano José Jureidini Dias - Secretário. Acionistas Presentes: BRITA S.A. - Marco Típi - Diretor Presidente, Adriano José Jureidini Dias, Jucesp - Certificado de Registro sob o nº 216.412/25-0 em 30/06/2025, Aloísio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**ESTATUTO SOCIAL - Capital, Denuminação, Sede, Objeto Social e Duração.** Artigo 1º. AALMAVIVA SOLUTIONS S.A. ("Cia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Cia tem sede no Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, Nº 1656, 6º andar, q/c A, B e C, e 7º andar, q/c B, Jardim Paulistano, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou em exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Único. A Cia possui as seguintes filiais: (i) Filial operacional situada no Estado de Brasília, Distrito Federal, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco F, 5º andar, Salas 521/522; (ii) Filial Executiva Office Tower, Asa Norte, inscrita no CNPJ nº 07.040.478/0001-08, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco F, 5º andar, Salas 521/522; (iii) Filial operacional situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 26, Pavimento 1, Sala 18, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.001.165.671/0004-18 e na JUCEJA/SB sob o NIRE 333999725451. Artigo 3º. A Cia tem por objeto social: (i) Analise e desenvolvimento de sistemas, programação, processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, elaboração de programas de computadores, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; (ii) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (iii) Comercialização sob qualquer título, importação, exportação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistemas de informática, telecomunicações e comunicação de dados, bem como serviços complementares e afins relacionados; (iv) Representação de qualquer natureza, inclusive comercial; (v) Intermediação de negócios contábeis e financeiros; (vi) Conexão com a Internet, assim em caráter temporário; (vii) Gestão e administração de fundos de investimento; (viii) Participação em sociedades empresariais, inclusive a administração e o gerenciamento de uma ou mais sociedades empresariais; (ix) Exercício de qualquer outra atividade econômica que não seja a principal, desde que não implique a alteração da natureza da sociedade, bem como a realização de operações de capitalização de recursos próprios, inclusive a emissão de ações, desde que não implique a alteração da natureza da sociedade, bem como a realização de operações de capitalização de recursos próprios, inclusive a emissão de ações, desde que não implique a alteração da natureza da sociedade.

[illegible]

beranças da assembleia geral e do Conselho de Administração; (iii) as disposições do Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social, e (iv) a legislação aplicável. Conselho de Administração. Artigo 9º. O Conselho de Administração será composto por um número ímpar de membros efetivos, e, sendo, no mínimo, 3, e no máximo, 11 membros, residentes no País ou não, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com um mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição, observadas as disposições específicas do Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede social. § 1º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores. § 2º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo que a distribuição individualizada de cada um deles será determinada pela Assembleia Geral. Conselho de Administração. Artigo 10º. Qualquer disposição pertinente ao Conselho de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social, qualquer resolução do Conselho de Administração produzida a qualquer tempo, seja destituída mediante solicitação dos acionistas, a quem caberá a indicação de seu respectivo substituto, inclusive em razão de renúncia ou vacância do cargo. Neste caso, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na ausência de ambos, qualquer dos demais membros do Conselho de Administração, fará com que seja convocada, no menor prazo possível, uma assembleia geral da Cia para eleger um substituto para o cargo vago, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social. Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade trimestral e, extraordinariamente, sempre que convocados nos termos do § 1º infra. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos membros do Conselho de Administração que estiverem presentes na respectiva reunião. § 1º. Sem prejuízo do calendário de reuniões tratado no caput deste Artigo, as reuniões do Conselho de Administração, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de ambos, por qualquer dos demais membros do Conselho de Administração, por meio do envio de uma cópia do respectivo edital de convocação aos demais membros do Conselho de Administração na forma prevista no Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação e 3 dias em segunda convocação, devendo conter informações sobre o local, data, horário em que a reunião será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação pertinente e/ou que esteja vinculada, de qualquer forma, à ordem do dia da respectiva reunião. § 2º. Independentemente das formalidades de convocação para reuniões do Conselho de Administração estabelecidas no § 1º supra, será considerada regularmente convocada a reunião do Conselho de Administração à qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. § 3º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação remota e tal participação será considerada como presença pessoal do respectivo Conselheiro nas reuniões, desde que a reunião seja realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação pertinente e/ou que esteja vinculada, de qualquer forma, à ordem do dia da respectiva reunião. § 2º. Independentemente das formalidades de convocação para reuniões do Conselho de Administração estabelecidas no § 1º supra, será considerada regularmente convocada a reunião do Conselho de Administração à qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. § 3º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação remota e tal participação será considerada como presença pessoal do respectivo Conselheiro nas reuniões, desde que a reunião seja realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação pertinente e/ou que esteja vinculada, de qualquer forma, à ordem do dia da respectiva reunião em questão, bem como possam ouvir e ser ouvidos. § 4º. Ressalvadas as reuniões para discussão (i) das Matérias Especiais do Conselho de Administração definidas no § 1º do Artigo 12 infra, e (ii) dos Itens Extraordinários definidos no § 2º do Artigo 12 infra, que serão instaladas, em primeira convocação, mediante a presença da totalidade (e não menos que a totalidade) dos seus membros e, em segunda convocação, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros, as demais reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros, e, em segunda convocação, com o número de membros que comparecer ao respectivo concílio. Artigo 12. Todas e quaisquer deliberações do Conselho de Administração (seja com relação a matérias que sejam de competência do Conselho de Administração nos termos aqui previstos e/ou em decorrência da Lei das SAs, seja com relação a matérias que venham a ser submetidas ao Conselho de Administração) deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes à respectiva reunião do Conselho de Administração, exceto quando, no tocante às Matérias Especiais do Conselho de Administração descritas no § 1º infra, cuja aprovação ficará condicionada ao atingimento do quórum ali estabelecido, ou quando, no tocante aos Itens Extraordinários definidos no § 2º infra, cuja aprovação ficará condicionada ao atingimento do quórum ali estabelecido, sendo o voto de minoria. § 1º. Observadas as disposições específicas do Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social, as matérias relacionadas às instâncias a seguir ("Matérias Especiais do Conselho de Administração") deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração: (i) orientação de voto da Cia acerca de quaisquer das matérias previstas no Parágrafo Único do Artigo 7º supra no que se refere às subsidiárias da Cia; (ii) aprovação do Orçamento Anual ou qualquer alteração do Orçamento Anual vigente que não implique desvios substanciais em relação ao previsto para o respectivo exercício social no Plano de Negócios vigente; (iii) qualquer proposta de alteração, aquisição ou de transferência de ativos fora do curso normal dos negócios, incluindo a celebração de qualquer contrato ou promessa de compra e venda, ou outorga de opção nesse sentido, em qualquer operação ou uma série de operações inter-relacionadas, em que os ativos envolvidos tenham valor (contábil ou de mercado) superior a R\$500.000.000,00; (iv) aquisição de participação societária ou qualquer outra modalidade de operação de fusões e aquisições ou alienação ou criação de RUs ou de outras entidades, em qualquer modalidade de operação, incluindo a celebração de qualquer contrato ou promessa de compra e venda, ou outorga de opção nesse sentido, em qualquer operação ou uma série de operações inter-relacionadas, em que os ativos envolvidos tenham valor (contábil ou de mercado) superior a R\$500.000.000,00; (v) aquisição de participação societária ou qualquer outra modalidade de operação de fusões e aquisições ou alienação ou criação de RUs ou de outras entidades, em qualquer modalidade de operação, incluindo a celebração de qualquer contrato ou promessa de compra e venda, ou outorga de opção nesse sentido, em qualquer operação ou uma série de operações inter-relacionadas, em que os ativos envolvidos tenham valor (contábil ou de mercado) superior a R\$500.000.000,00; (vi) aquisição de participação societária ou qualquer outra modalidade de operação de fusões e aquisições ou alienação ou criação de RUs ou de outras entidades, em qualquer modalidade de operação, incluindo a celebração de qualquer contrato ou promessa de compra e venda, ou outorga de opção nesse sentido, em qualquer operação ou uma série de operações inter-relacionadas, em que os ativos envolvidos tenham valor (contábil ou de mercado) superior a R\$500.000.000,00; (vii) contratação, aditamento, renovação e/ou aceleração de endividamentos, financiamentos, empréstimos bancários ou outras obrigações fi-guradas, desde que não estejam previstas de modo específico no respectivo Orçamento Anual e desde que observado o Endividamento Máximo; (viii) celebração, aditamento e/ou rescisão de qualquer acordo associativo de natureza societária, incluindo acordo de sócios/acionistas, consórcios, parcerias, alianças, joint-ventures, sociedades em conta de participação ou similares; (ix) acordo ou qualquer arranjo para transferência de propriedade intelectual; (x) contratação de operações de fusões e aquisições ou alienação ou criação de RUs ou de outras entidades, em qualquer modalidade de operação, incluindo a celebração de qualquer contrato ou promessa de compra e venda, ou outorga de opção nesse sentido, em qualquer operação ou uma série de operações inter-relacionadas, em que os ativos envolvidos tenham valor (contábil ou de mercado) superior a R\$500.000.000,00; (xi) aprovação das chamadas de capital definidas no Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social. § 2º. Observadas as disposições específicas do Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social, a prática de todos e quaisquer atos que envolvam itens extraordinários pertinentes à gestão da Cia, isto é, (i) itens não previstos e/ou naturalmente decorrentes do Plano de Negócios então vigente (incluindo eventuais operações de fusões e aquisições não previstas), e/ou (ii) toda e qualquer revisão, anual ou extraordinária, do Plano de Negócios então vigente, e/ou (iii) desvios subs-tanciais do Orçamento Anual em relação ao previsto para o respectivo exercício social no Plano de Negócios vigente (conjuntamente, os "Itens Extraordina-rios"), dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Administração da Sociedade mediante voto afirmativo de, pelo menos, 1 dos membros do Conselho de Administração indicados pelos Acionistas Originais, conforme definido no Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social. Diretoria. Artigo 13. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 14. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 15. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 16. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 18. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 19. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 20. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 21. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 22. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 23. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 24. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 25. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 26. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 27. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 28. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 29. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 30. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 31. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 32. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 33. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 34. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 35. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 36. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 37. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 38. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 39. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 40. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 41. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 42. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 43. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 44. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 45. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 46. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 47. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 48. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 49. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 50. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 51. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7 Diretores, sendo obrigatoriamente 3 Diretores. Presidente e Vice-Presidente da Companhia. Artigo 52. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2, e no máximo, 7

será estabelecida e distribuída entre eles de acordo com o que for determinado pelo Conselho de Administração que os eleger. Art. 14. Na hipótese de ausência temporária, renúncia ou impedimento permanente de qualquer Diretor durante o prazo de mandato para o qual foi eleito, seu substituto será indicado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social.

Art. 15. Como órgão executivo e de representação da Cia, competirá à Diretoria a gestão de seus negócios e sua representação perante terceiros, observado o disposto no presente Estatuto Social, no Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social e nas deliberações da assembleia geral e do Conselho de Administração. A Diretoria não atuará como um órgão colegiado. Art. 16. O controle do ponto de vista comercial e operacional da Cia e de suas subsidiárias no dia a dia será exercido pelo Chief Executive Officer (CEO), que deverá se reportar diretamente ao Diretor Presidente da Cia, sem prejuízo das atribuições previstas no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social e exercer exclusivamente as atividades da Cia e suas subsidiárias. § 1º. O Diretor Presidente é o representante legal da Cia. Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades da Diretoria, decidindo em toda e qualquer matéria que não seja de competência exclusiva da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, por força de lei ou em decorrência deste Estatuto Social e/ou do Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social, conforme considerar conveniente para perfazer o objeto social da Cia. Em particular, a título exemplificativo e não exaustivo, sem prejuízo do quanto lhe for permitido no âmbito da Lei das S.A.s, são conferidos ao Diretor Presidente os seguintes poderes: (i) representar a Companhia junto a entidades públicas e privadas e perante as autoridades judiciárias, administrativas, especiais e fiscais, bem como em relação a quaisquer autoridades independentes; (ii) outorgar poderes no âmbito daqueles que lhe são conferidos; (iii) executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iv) executar, nos limites previstos no Plano de Negócios, os programas de investimentos da Cia; (v) definir as estruturas funcionais da Cia, no quadro das linhas organizativas estabelecidas pelo Conselho de Administração e nos limites previstos pelo Orçamento Anual; (vi) estipular, com todas as cláusulas oportunas, modificar, resolver, ceder, rescindir convênios e contratos com entidades e sociedades privadas e com a administração pública nacional e internacional, relativos ao fornecimento por parte da Cia de bens e serviços, assinando cada documento necessário com atribuições da representação legal da Cia; (vii) assumir, nomear, aplicar as sanções gradativas da Consolidação das Leis do Trabalho e encerrar contratos individuais de trabalho, inclusive aqueles dos dirigentes com vínculo empregatício, gerindo toda a relação de trabalho; (ix) executar todas as operações financeiras e bancárias passivas a curto e médio prazo, tais como, mas não se limitando a tanto, operações nas contas correntes sociais no âmbito das disponibilidades existentes e das linhas de crédito acordadas, bem como solicitar e obter, assinando os respectivos contratos com terceiros e, em particular, com institutos e empresas de crédito, entidades e sociedades financeiras, contratos de depósito, conta corrente bancária, abertura de crédito, antecipação de recebíveis, emissão de títulos de dívida, cessão fiduciária de direitos creditórios, contratos de operações de derivativos como cedente fiduciário, notas de negociação de proteção de falta, cessão de crédito, contratos de leasing e/ou de factoring, de forma que o valor das operações mencionadas e atividades não supere, isoladamente ou conjuntamente a outros negócios ligados, o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 3.000.000,00; (x) emitir, aceitar e avaliar títulos de crédito, prestar e/ou liberar todas as garantias (pessoais e reais), assinar como avalista em garantias pessoais, intervir como garantidor, intervir como garantidor avulso, devendo solidário em cédulas de crédito bancário, notas de crédito bancário a favor de sociedades controladas ou coligadas e assumir todas as obrigações, compromissos e responsabilidades de qualquer natureza, constituir, inscrever e renovar hipotecas e privilégios, consentir cancelamentos e limitações de hipoteca, renunciar a hipoteca e completar qualquer outra operação hipotecária, de forma que o valor das operações mencionadas e atividades não supere, isoladamente ou conjuntamente a outros negócios ligados, o valor previsto no orçamento ou não, em Reais, correspondente, no momento do ato, a € 2.000.000,00 (dois milhões); (xi) emitir, aceitar e avaliar títulos de dívida, cessão fiduciária de direitos creditórios, contratos de operações de derivativos como cedente fiduciário, notas de negociação de proteção de falta, cessão de crédito, contratos de leasing e/ou de factoring, de forma que o valor das operações mencionadas e atividades não supere, isoladamente ou conjuntamente a outros negócios ligados, o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 1.000.000,00; (xii) representar a Cia em todas as licitações públicas de qualquer natureza, competições, concorrências e licitações privadas em geral, podendo formalizar a constituição de consórcios de sociedades nos parâmetros temporários e necessários, empenhando-se e agindo em nome da Cia na estipulação dos respectivos atos e/ou eventuais acordos correlatos, compreendendo, exemplificativamente, a emissão e formalização das respectivas garantias; (xiv) executar os contratos estipulados e as obrigações assumidas pela Cia; (xv) concluir transações, assinar compromissos arbitrais e cláusulas compromissórias, procedendo à designação e nomeação de árbitros, iniciar qualquer ação judicial ou contenciosa – para fins fins, nomeando advogados e procuradores com cláusula ad judicium para o litígio – nos confrontos de terceiros, diante de autoridades judiciárias, administrativas, especiais e fiscais, bem como em relação a quaisquer autoridades independentes, brasileiros ou estrangeiros, ordinárias ou especiais, quando o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 1.000.000,00; e (xvi) representar a Cia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, junto a entidades públicas quaisquer ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e privadas em geral, bem como perante autoridades administrativas atuantes no âmbito regulatório. § 2º. Compete ao Chief Executive Officer (CEO) da Cia decidir em toda e qualquer matéria que não seja de competência exclusiva da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, por força de lei ou em decorrência deste Estatuto Social e/ou do Acordo de Acionistas da Cia devidamente arquivado em sua sede social, conforme considerar conveniente para perfazer o objeto social da Cia. Em particular, a título exemplificativo e não exaustivo, sem prejuízo do quanto lhe for permitido no âmbito da Lei das S.A.s, são conferidos ao Chief Executive Officer (CEO) os seguintes poderes: (i) representar a Cia junto a entidades públicas e privadas e perante as autoridades judiciárias, administrativas, especiais e fiscais, bem como em relação a quaisquer autoridades independentes; (ii) outorgar poderes, no âmbito daqueles que lhe são conferidos; (iii) executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iv) executar, nos limites previstos no Plano de Negócios, os programas de investimentos da Cia previamente aprovados pelo Conselho de Administração; (v) propor ao Conselho de Administração todas as iniciativas úteis no interesse da Cia; (vi) definir as estruturas funcionais da Cia, conjuntamente com o Diretor Presidente, no quadro das linhas organizativas estabelecidas pelo Conselho de Administração e nos limites previstos pelo Orçamento Anual; (vii) assumir, nomear, aplicar as sanções gradativas da Consolidação das Leis do Trabalho e encerrar contratos individuais de trabalho, inclusive aqueles dos dirigentes com vínculo empregatício desde este último caso, apenas mediante aprovação prévia e por escrito do Diretor Presidente), gerindo toda a relação de trabalho; (viii) executar todas as operações financeiras e bancárias passivas a curto e médio prazo, tais como, mas não se limitando a tanto, operações nas contas correntes sociais no âmbito das disponibilidades existentes e das linhas de crédito acordadas, bem como solicitar e obter, assinando os respectivos contratos com terceiros e, em particular, com institutos e empresas de crédito, entidades e sociedades financeiras, contratos de depósito, conta corrente bancária, abertura de crédito, antecipação de recebíveis, emissão de títulos de dívida, cessão fiduciária de direitos creditórios, contratos de operações de derivativos como cedente fiduciário, notas de negociação de proteção de falta, cessão de crédito, contratos de leasing e/ou de factoring, de forma que o valor das operações mencionadas e atividades não supere, isoladamente ou conjuntamente a outros negócios ligados, o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 1.000.000,00; (ix) emitir, aceitar e avaliar títulos de crédito, prestar e/ou liberar todas as garantias (pessoais e reais), assinar como avalista em garantias pessoais, intervir como garantidor, intervir como garantidor avulso, devendo solidário em cédulas de crédito bancário, notas de crédito bancário a favor de sociedades controladas ou coligadas e assumir todas as obrigações, compromissos e responsabilidades de qualquer natureza, constituir, inscrever e renovar hipotecas e privilégios, consentir cancelamentos e limitações de hipoteca, renunciar a hipoteca e completar qualquer outra operação hipotecária, de forma que o valor das operações mencionadas e atividades não supere, isoladamente ou conjuntamente a outros negócios ligados, o valor previsto no orçamento ou não, em Reais, correspondente, no momento do ato, a € 2.000.000,00 (dois milhões); (xi) emitir, aceitar e avaliar títulos de dívida, cessão fiduciária de direitos creditórios, contratos de operações de derivativos como cedente fiduciário, notas de negociação de proteção de falta, cessão de crédito, contratos de leasing e/ou de factoring, de forma que o valor das operações mencionadas e atividades não supere, isoladamente ou conjuntamente a outros negócios ligados, o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 10.000.000,00, de modo que para valores superiores será necessária a atuação conjunta do Diretor Presidente; (xii) formalizar contratos, adquirir obrigações que comportem despesas a cargo da Cia, ou investimentos, ou cancelar investimentos de forma que o valor das operações mencionadas e atividades seja limitado, isoladamente ou conjuntamente a outros negócios ligados, ao valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 5.000.000,00 para um período de 12 meses; (xiii) executar os contratos estipulados e as obrigações assumidas pela Cia; (xiv) concluir transações, assinar compromissos arbitrais e cláusulas compromissórias, procedendo à designação e nomeação de árbitros, iniciar qualquer ação judicial ou contenciosa – para fins fins, nomeando advogados e procuradores com cláusula ad judicium para o litígio – nos confrontos de terceiros, diante de autoridades judiciárias, administrativas, especiais e fiscais, bem como em relação a quaisquer autoridades independentes, brasileiros ou estrangeiros, ordinárias ou especiais, quando o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 1.000.000,00; e (xvi) representar a Cia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, junto a entidades públicas quaisquer ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e privadas em geral, bem como perante autoridades administrativas atuantes no âmbito regulatório. § 3º. A venda, permuta, transferência e/ou alienação por qualquer outra forma, ou a hipoteca, o penhor ou outro ônus real sobre qualquer ativo ou direito da Cia, bem como a concessão de empréstimo ou financiamento, a garantia de empréstimo ou financiamento, a assinatura de uma declaração ou declaração para apresentar às autoridades competentes, efetuar o devido acordo e depósitos em consignação, representar a Cia nos relacionamentos com a autoridade competente para o tratamento e definição de todo e qualquer relacionamento tributário; (xvii) nomear procuradores, gerais ou especiais, determinando as categorias de atos previstos no mandato, sendo este último sempre para atos isolados, no âmbito de seus poderes; (xviii) representar a Companhia em todas as licitações públicas de qualquer natureza, competições, concorrências e licitações privadas em geral, podendo formalizar a constituição de consórcios de sociedades nos parâmetros temporários e necessários, empenhando-se e agindo em nome da Companhia na estipulação dos respectivos atos e/ou eventuais acordos correlatos, compreendendo, exemplificativamente, a emissão e formalização das respectivas garantias; (xix) executar os contratos estipulados e as obrigações assumidas pela Cia; (xx) concluir transações, assinar compromissos arbitrais e cláusulas compromissórias, procedendo à designação e nomeação de árbitros, iniciar qualquer ação judicial ou contenciosa – para fins fins, nomeando advogados e procuradores com cláusula ad judicium para o litígio – nos confrontos de terceiros, diante de autoridades judiciárias, administrativas, especiais e fiscais, bem como em relação a quaisquer autoridades independentes, brasileiros ou estrangeiros, ordinárias ou especiais, quando o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 1.000.000,00; e (xvi) representar a Cia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, junto a entidades públicas quaisquer ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e privadas em geral, bem como perante autoridades administrativas atuantes no âmbito regulatório. § 4º. A venda, permuta, transferência e/ou alienação por qualquer outra forma, ou a hipoteca, o penhor ou outro ônus real sobre qualquer ativo ou direito da Cia, bem como a concessão de empréstimo ou financiamento, a garantia de empréstimo ou financiamento, a assinatura de uma declaração ou declaração para apresentar às autoridades competentes, efetuar o devido acordo e depósitos em consignação, representar a Cia nos relacionamentos com a autoridade competente para o tratamento e definição de todo e qualquer relacionamento tributário; (xvii) nomear procuradores, gerais ou especiais, determinando as categorias de atos previstos no mandato, sendo este último sempre para atos isolados, no âmbito de seus poderes; (xviii) representar a Companhia em todas as licitações públicas de qualquer natureza, competições, concorrências e licitações privadas em geral, podendo formalizar a constituição de consórcios de sociedades nos parâmetros temporários e necessários, empenhando-se e agindo em nome da Companhia na estipulação dos respectivos atos e/ou eventuais acordos correlatos, compreendendo, exemplificativamente, a emissão e formalização das respectivas garantias; (xix) executar os contratos estipulados e as obrigações assumidas pela Cia; (xx) concluir transações, assinar compromissos arbitrais e cláusulas compromissórias, procedendo à designação e nomeação de árbitros, iniciar qualquer ação judicial ou contenciosa – para fins fins, nomeando advogados e procuradores com cláusula ad judicium para o litígio – nos confrontos de terceiros, diante de autoridades judiciárias, administrativas, especiais e fiscais, bem como em relação a quaisquer autoridades independentes, brasileiros ou estrangeiros, ordinárias ou especiais, quando o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 1.000.000,00; e (xvi) representar a Cia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, junto a entidades públicas quaisquer ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e privadas em geral, bem como perante autoridades administrativas atuantes no âmbito regulatório. § 5º. A venda, permuta, transferência e/ou alienação por qualquer outra forma, ou a hipoteca, o penhor ou outro ônus real sobre qualquer ativo ou direito da Cia, bem como a concessão de empréstimo ou financiamento, a garantia de empréstimo ou financiamento, a assinatura de uma declaração ou declaração para apresentar às autoridades competentes, efetuar o devido acordo e depósitos em consignação, representar a Cia nos relacionamentos com a autoridade competente para o tratamento e definição de todo e qualquer relacionamento tributário; (xvii) nomear procuradores, gerais ou especiais, determinando as categorias de atos previstos no mandato, sendo este último sempre para atos isolados, no âmbito de seus poderes; (xviii) representar a Companhia em todas as licitações públicas de qualquer natureza, competições, concorrências e licitações privadas em geral, podendo formalizar a constituição de consórcios de sociedades nos parâmetros temporários e necessários, empenhando-se e agindo em nome da Companhia na estipulação dos respectivos atos e/ou eventuais acordos correlatos, compreendendo, exemplificativamente, a emissão e formalização das respectivas garantias; (xix) executar os contratos estipulados e as obrigações assumidas pela Cia; (xx) concluir transações, assinar compromissos arbitrais e cláusulas compromissórias, procedendo à designação e nomeação de árbitros, iniciar qualquer ação judicial ou contenciosa – para fins fins, nomeando advogados e procuradores com cláusula ad judicium para o litígio – nos confrontos de terceiros, diante de autoridades judiciárias, administrativas, especiais e fiscais, bem como em relação a quaisquer autoridades independentes, brasileiros ou estrangeiros, ordinárias ou especiais, quando o valor em Reais correspondente, no momento do ato, a € 1.000.000,00; e (xvi) representar a Cia

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira a  
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/07/2025

**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





Cofco International Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 06.315.338/0001-19 – NIRE 35.300.369.424

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 18 de dezembro de 2024, às 14h00, na sede da **Cofco International Brasil S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-090 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** A assembleia geral foi presidida pelo Sr. **Yunchao Wang** e secretariada pelo Sr. **Marcos Francisco Vilas-Bôas Buzo**. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação das Ações da Cereal Sul – Terminal Marítimo S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.555/0001-44, com sede na Praça Silvério de Souza, s/n, em frente ao Armazém 13-14, Bairro Paqueta, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11013-290 ("Cereal Sul") pela Companhia ("Protocolo e Justificação") celebrado pelos administradores da Cereal Sul e da Companhia na presente data, que contém todos os termos e condições para implementação da incorporação das ações da Cereal Sul pela Companhia ("Incorporação"); (ii) Ratificação da contratação da empresa de avaliação independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001-11, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2 SP 011609/O-8 ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Cereal com data base de 31 de outubro de 2024 ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação da Cereal Sul; (iv) a Incorporação, que será plenamente eficaz e válida após o devido registro da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"); (v) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o Protocolo e Justificação, celebrado entre os administradores da Companhia e da Cereal Sul celebrado na presente data, que substancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação, e cujo Protocolo e Justificação ficará arquivado na sede da Companhia e na JUCESP, e que consta como Anexo I da presente Ata. **5.2.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do Laudo de Avaliação, que consta como Anexo II da presente Ata, do valor contábil do patrimônio líquido das Cereal Sul, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **5.2.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Cereal Sul ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) não ter tido, pela Cereal Sul, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação com data base de 31 de outubro de 2024, elaborado pela Empresa Avaliadora na data-base de 17 de dezembro de 2024 que demonstrou que a Incorporada possui Patrimônio Líquido Contábil credora que totaliza R\$ 48.750.346,03 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos), o que corresponde em dólares norte-americanos em US\$ 8.064.715,21 (oito milhões, sessenta e quatro milhões, setecentos e quinze dólares norte-americanos e vinte e um centavos), para fins da Incorporação, que ficará arquivado na sede da CBSA. **5.3.1.** A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Sociedade será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Sociedade pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação. **5.3.2.** As variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base do Laudo de Avaliação 31 de outubro de 2024 e a data da efetiva realização da Operação de 18 de dezembro de 2024, incluindo eventuais inconsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas pela Companhia, sendo refletidas no seu patrimônio líquido, desta forma o patrimônio líquido de natureza credora a ser incorporado será de R\$ 48.750.346,03 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos), o que corresponde em dólares norte-americanos em US\$ 8.064.715,21 (oito milhões, sessenta e quatro milhões, setecentos e quinze dólares norte-americanos e vinte e um centavos). **5.4.** Aprovar a Incorporação, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação. **5.4.1.** Levando em consideração que a Incorporação foi aprovada pelos Acionistas da Cereal Sul, conforme registrado em Ata de Assembleia Geral de Acionistas da Cereal Sul realizada na presente data, a Cereal Sul fica extinta por incorporação, de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. **5.4.2.** De acordo com o artigo 227 da Lei das S.A., a Companhia sucederá a Cereal Sul, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Cereal Sul, patrimoniais ou não patrimoniais. **5.4.3.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Cereal Sul. **5.5.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo III da presente ata. **5.6.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas, praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Yunchao Wang** – Presidente; **Leandro Fernandes de Almeida** – Secretário. Acionistas Presentes: **Cofco International Netherlands B.V.** (p.p. Yunchao Wang) e **Cofco International Holding South America B.V.** (p.p. Yunchao Wang). Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024. Mesa: **Yunchao Wang** – Presidente; **Marcos Francisco Vilas-Bôas Buzo** – Secretário. **Estatuto Social da Cofco International Brasil S.A. Artigo 1º.** A Cofco International Brasil S.A., sociedade por ações, com sede e foro na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, 400, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04571-090 ("Companhia"), rege-se por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável. **Parágrafo Único.** Compete à Diretoria a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, escritórios de representação e agências da Companhia. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto: (i) o cultivo de produtos agrícolas em geral, tais como algodão, cana-de-açúcar, amendoim, cachos de frutos frescos, milho, soja, sorgo, trigo, café, cacau, mandioca, arroz e outros cereais e/ou sementes oleaginosas ("Produtos Agrícolas"), produtos hortifrutigranjeiros, bem como a prestação de serviços em geral voltados para o agronegócio, que incluem, mas não se limitam às atividades de preparação e tratamento de solo, cultivo e colheita de áreas agrícolas, carregamento, transporte rodoviário e movimentação de cargas; (ii) a importação, a exportação, a distribuição, a venda, a revenda, a compra, a produção, o fracionamento, o acondicionamento, o beneficiamento, o processamento, a industrialização, por conta própria e/ou de terceiros, de Produtos Agrícolas e seus derivados, tais como açúcares, óleos vegetais, farinhas, farelos e fibras, bem como de produtos hortifrutigranjeiros, defensivos agrícolas, fertilizantes, fertilizantes foliares, adjuvantes, combustíveis, biocombustíveis, agroquímicos, éster metílico, glicerina, ácidos graxos,

álcool (mineral, etílico e vegetal), produtos químicos, petroquímicos e derivados de petróleo em geral, aço, coque, carvão (mineral e vegetal) e outros minérios; (iii) a prestação de serviços de armazenagem por conta própria ou de terceiros, incluindo recebimento, limpeza, secagem, armazenagem e expedição de Produtos Agrícolas e seus derivados, produtos hortifrutigranjeiros, biocombustíveis, agroquímicos, éster metílico, glicerina, ácidos graxos, fertilizantes, produtos químicos, petroquímicos e derivados de petróleo em geral; (iv) a produção e a comercialização de energia elétrica para fins industriais e outros fins; (v) a comercialização de ácido cítrico; (vi) o desenvolvimento de empreendimentos florestais e de reflorestamento; (vii) a prática de atividades de representação, agenciamento, comissão e consignação; (viii) a implantação e operação de terminais portuários de qualquer natureza, direta ou indiretamente, sob quaisquer regimes jurídicos admitidos em lei, regulamento ou contrato, compreendendo a movimentação de cargas próprias e/ou de terceiros, implantação de infraestrutura de apoio e tudo o mais necessário para efetiva utilização e operação do terminal; (ix) a prestação de serviços de operador portuário, consistentes na movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ao provenientes de transporte aquaviário; (x) a locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; (xi) a prestação de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas; e (xii) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista. **Artigo 3º.** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 4º.** O capital social é de R\$ 6.554.986.363,98 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), dividido em 465.153.032.961 (quatrocentos e sessenta e cinco bilhões, cento e cinquenta e três milhões, trinta e duas mil e novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** Os Acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, de acordo com a Lei 6.404/76, conforme alterada. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 5º.** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, para apreciar as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem. **Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e, nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal e pelos Acionistas. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Artigo 6º.** As Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença de Acionista(s) representando, no mínimo, a maioria do capital social da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por um Diretor ou por Acionista presente à Assembleia, que deverá nomear um secretário, o qual poderá ou não ser Acionista da Companhia. **Parágrafo Segundo.** O Acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei. **Parágrafo Terceiro.** Para cada Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, uma ata assinada por todos os presentes. **Artigo 7º.** As seguintes matérias são de competência da Assembleia Geral: (i) a dissolução, liquidação (ou cessação do estado de liquidação), a fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia; (ii) a listagem da Companhia em qualquer bolsa de valores, no Brasil ou no exterior e qualquer oferta de ações e outros valores mobiliários representativos de capital ou de dívida, pela Companhia, no Brasil ou no exterior; (iii) qualquer alteração nos direitos inerentes aos tipos ou classes de ações ou regeste de ações emitidas pela Companhia; (iv) a redução do capital social da Companhia; (v) qualquer alteração deste Estatuto Social que vise alterar: o dividendo mínimo obrigatório; o objeto social; a sede; e/ou a denominação social da Companhia; (vi) a distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração dos Acionistas; (vii) participação em grupo de sociedades; (viii) pedido de autotalência, de recuperação judicial ou extrajudicial e de insolvência; (ix) a nomeação, substituição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho Fiscal; e (x) a aprovação das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório da administração. **Parágrafo Único.** Salvo em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória e/ou estatutária em sentido contrário, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas mediante voto afirmativo de Acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia. **Artigo 8º.** Sem prejuízo das matérias listadas no Artigo 7º acima, que deverão ser decididas em Assembleia Geral, as seguintes matérias deverão ser previamente aprovadas por Acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia por meio de carta, e-mail ou fac-símile: (i) a adoção ou alteração de reorganização societária pela Companhia, após recomendação do Conselho Fiscal, se instalado; (ii) a constituição de qualquer subsidiária, o investimento ou a aquisição de participação em outras sociedades pela Companhia ou suas subsidiárias; (iii) a aquisição, a alienação ou a cessão/transfêrencia de qualquer bem imóvel pela Companhia, bem como a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem imóvel da Companhia; (iv) a emissão de qualquer valor mobiliário pela Companhia, suas subsidiárias ou afiliadas, que possiblite ou possa possibilitar qualquer terceiro que não seja parte do mesmo grupo econômico a deter participação no capital social da Companhia, suas subsidiárias ou afiliadas; (v) ressaldado o disposto na alínea (iii) acima, a aquisição, a alienação ou a cessão/transfêrencia de qualquer ativo e/ou direito da Companhia, ou a constituição de qualquer ônus sobre qualquer ativo e/ou direito da Companhia, sempre que referida aquisição, alienação, cessão ou transfêrencia envolva montante superior a US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) (ou o seu equivalente em outra moeda); (vi) a aquisição, alienação ou cessão/transfêrencia de ativos e/ou direitos pela Companhia que não faça parte do curso normal dos negócios da Companhia; (vii) ressaldado o disposto na alínea (iii) acima, a concessão de qualquer garantia pela Companhia (incluindo, mas não se limitando, a penhor de ativos, hipoteca, fiança e aval) a qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação societária e a qualquer terceiro, sempre que referida garantia envolva montante superior a US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) (ou o seu equivalente em outra moeda); (viii) a celebração de contratos envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação societária direta ou indireta (de um lado ou como parte interveniente) e, do outro lado: (a) qualquer administrador e/ou empregado sênior da Companhia ou de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação societária; (b) qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada por ou relacionada a qualquer administrador e/ou empregado sênior da Companhia ou de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação societária; (c) qualquer parente, até o terceiro grau de parentesco, de qualquer administrador e/ou empregado sênior da Companhia ou de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação societária; e/ou (d) qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada por ou relacionada a qualquer parente, até o terceiro grau de parentesco, de qualquer administrador e/ou empregado sênior da Companhia ou de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação societária. Para os fins da presente alínea, entende-se por administrador e/ou empregado sênior qualquer pessoa que exerça funções de Diretor, estatutário ou não, gerente ou coordenador de unidade de negócios da Companhia ou de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação acionária (doravante denominados, em conjunto, como "Coordenadores das Unidades de Negócios"); (ix) a transferência, a alienação e a constituição de qualquer ônus envolvendo participação societária ou qualquer outro valor mobiliário, e/ou quaisquer direitos sobre qualquer participação societária ou sobre qualquer outro valor mobiliário, detido pela Companhia em qualquer outra sociedade ou detido por qualquer sociedade, na qual a Companhia detenha participação societária; (x) a celebração, a alteração e a rescisão de contratos de *joint venture* envolvendo a Companhia; (xi) a concessão de crédito a terceiros envolvendo montante superior a US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) (ou o seu equivalente em outra moeda); (xii) ressaldado o disposto na alínea (ii) acima, investimentos e despesas de capital pela Companhia envolvendo montante superior a US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) (ou o seu equivalente em outra moeda); (xiii) a contratação de empréstimos ou linhas de crédito pela Companhia, assim como a contratação pela Companhia de outras obrigações financeiras com bancos e terceiros, envolvendo montante superior a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em

outra moeda, para operações de derivativos, ou US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outra moeda, para qualquer outro tipo de transação financeira, incluindo contratos de performance; (xiv) exceto se de forma diversa previsto em qualquer das alíneas antecedentes deste Artigo 8º, a prática de qualquer ato pela Companhia que possa resultar em exoneração de obrigação de terceiros perante a Companhia envolvendo montante superior a US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte americanos) (ou o seu equivalente em outra moeda); (xv) operações envolvendo a Companhia que sejam relacionadas a: (a) concessão de direitos de exclusividade a terceiros, sob qualquer forma; e/ou (b) licenciamento ou transferência de direitos de propriedade intelectual em que a Companhia figure como licenciente/transfêradora, sob qualquer forma; e (xvi) a abertura e encerramento, em nome da Companhia, de contas bancárias, perante qualquer instituição financeira. **Parágrafo Único.** A aprovação, de que trata o caput deste Artigo, nas matérias listadas nos itens (vi), (vii), (xi), (xii), (xiii) e (xiv) que envolvam montante de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norteamericanos) (ou o seu equivalente em outra moeda), será dispensada quando a referida obrigação for formalizada por meio de ato, contrato ou outro documento firmado pelo Diretor Presidente da Companhia, observada a regra de representação prevista no Artigo 14. **Capítulo IV – Diretoria. Artigo 9º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) a 6 (seis) membros, eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Adicionalmente, os Acionistas poderão nomear um dos Diretores para ocupar o cargo de "Diretor Presidente". **Parágrafo Primeiro.** Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores serão substituídos de acordo com a indicação dos Acionistas. **Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até que seja convocada nova eleição de Diretoria. **Artigo 10.** Compete à Diretoria, além das atribuições fixadas em lei e que venham a ser fixadas em Assembleia Geral, as seguintes atribuições: (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia; (ii) aprovar a abertura, o encerramento e a alteração de endereço das filiais, sucursais (entendidas como extensões da sede da Companhia ou da(s) filial(is) às quais forem vinculadas), escritórios de representação e agências da Companhia, em qualquer lugar do Brasil ou do exterior; e (iii) preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral o orçamento anual da Companhia, o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício e todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social. **Artigo 11.** Compete aos Diretores a condução das atividades dos departamentos da Companhia que lhes são afetos, nos termos atribuídos pela Assembleia Geral. **Artigo 12.** A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato. **Parágrafo Único.** O prazo de validade das procurações não poderá exceder 1 (um) ano, exceto em casos de procuração *ad judicium* e de procuração *ad judicium et extra*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 13.** A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros e quaisquer órgãos ou autoridades governamentais federais, estaduais e municipais caberá sempre a: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, observados os termos da respectiva procuração; e (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, observados os termos da respectiva procuração. **Parágrafo Primeiro.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) procurador nas seguintes situações: (a) no caso de procurações conferidas com poderes *ad judicium* e/ou *ad judicium et extra*, desde que tal condição e a possibilidade de representação individual constem expressamente da procuração; e (b) em quaisquer outras situações específicas cuja condição de representação individual conste expressamente da procuração. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores, constituídos por outros 2 (dois) procuradores, observados os termos da respectiva procuração. **Parágrafo Terceiro.** A representação da Companhia, realizada na forma acima, sempre deverá obedecer ao disposto no Código de Conduta e Diretrizes Empresariais da Outorgante (disponível para consulta no endereço eletrônico [www.cofcointernational.com/sustainability/our-policies](http://www.cofcointernational.com/sustainability/our-policies)). **Artigo 14.** Os Diretores e os procuradores da Companhia são proibidos de usar o nome da Companhia para a prática de qualquer ato (incluindo a concessão de garantias) que não esteja relacionado ao objeto social da Companhia, exceto se autorizados por e-mail, carta ou fac-símile por Acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia. Adicionalmente, os Diretores e os procuradores da Companhia são proibidos de praticar atos de indulgência e liberalidade em nome da Companhia. **Artigo 15.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, a requerimento de qualquer um de seus membros. **Parágrafo Primeiro.** O presidente das reuniões de Diretoria será eleito por maioria de votos dos Diretores dentre os presentes à reunião. **Parágrafo Segundo.** Todas as convocações para reuniões da Diretoria serão feitas por escrito, enviadas por e-mail, fac-símile ou carta (com aviso de recebimento), com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data da reunião. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião. **Parágrafo Terceiro.** A maioria dos membros da Diretoria deverá estar presente para que a reunião seja instalada. Os Coordenadores e Gerentes das Unidades de Negócios poderão ser convocados para participar da reunião de Diretoria sempre que considerado necessário por qualquer Diretor. **Parágrafo Quarto.** As matérias apresentadas na reunião de Diretoria dependerão de voto afirmativo da maioria dos Diretores. **Parágrafo Quinto.** A reunião poderá ser dispensada sempre que houver aprovação, por escrito, de todos os membros da Diretoria sobre a respectiva matéria. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Acionistas ou não, residentes no País, ao qual competirão as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, nos termos do art. 161 da Lei nº 6404/76, conforme alterada. **Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes fixados pela Assembleia que instalar o Conselho Fiscal e eleger seus membros. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 17.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei deverão ser levantados. **Artigo 18.** Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços mensais, trimestrais e/ou semestrais. Havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo vedada a distribuição *ad-referendum* pela Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** Os Acionistas têm direito de receber como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A. e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal. **Parágrafo Segundo.** Poderá a Diretoria, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, pagar aos Acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica. **Artigo 19.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus Acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará a quantia e a data de cada pagamento. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 20.** A Companhia será regida pela Lei 6.404/76, conforme alterada, por outras leis da República Federativa do Brasil e por este Estatuto Social. **Artigo 21.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral, que deverá estabelecer a maneira pela qual se dará a referida liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, bem como fixar as suas respectivas remunerações. **Artigo 22.** Os valores expressos em dólares norte-americanos (US\$) neste Estatuto Social serão convertidos em Reais (R\$) pela taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, modalidade venda, no dia útil imediatamente anterior à data de análise da matéria pelo órgão competente da Companhia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 4.605/25-1 em 10/01/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/07/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





| Globalweb Outsourcing do Brasil S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| CNPJ/MF nº 12.130.013/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em mil Reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Balancos Patrimoniais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                | Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido                                                                                                                                      |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2024           | 2023           |                                                                                                                                                                                       |         | Capital social | Prejuízos acumulados                                 | Reserva de lucros                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Total          |  |
| <b>Circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                | <b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>                                                                                                                                               |         | <b>34.511</b>  | <b>(10.706)</b>                                      | –                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>23.805</b>  |  |
| Caixa e equivalentes de caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.047          | 908            | Ajuste de erros exercício anterior                                                                                                                                                    | –       | –              | (413)                                                | –                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | –              |  |
| Contas a receber de clientes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 42.966         | 33.532         | Lucro líquido do exercício                                                                                                                                                            | –       | –              | 1.264                                                | –                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>1.264</b>   |  |
| Adiantamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.950          | 2.526          | <b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>                                                                                                                                               |         | <b>34.511</b>  | <b>(9.855)</b>                                       | –                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>24.656</b>  |  |
| Tributos a recuperar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 17.196         | 14.802         | Lucro líquido do exercício                                                                                                                                                            | –       | –              | 8.848                                                | –                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>8.848</b>   |  |
| Outros créditos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 38.990         | 36.779         | Reversão adiantamento para futuro aumento capital                                                                                                                                     | (5.000) | –              | –                                                    | (900)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>(5.000)</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>104.149</b> | <b>88.547</b>  | Adiantamento dividendos                                                                                                                                                               | –       | –              | –                                                    | (900)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>(900)</b>   |  |
| <b>Não circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                | <b>Saldos em 31 de dezembro de 2024</b>                                                                                                                                               |         | <b>29.511</b>  | <b>(1.007)</b>                                       | (900)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>27.604</b>  |  |
| Tributos a recuperar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | –              | –              |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Outros créditos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 51             | 50             |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Partes relacionadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 44.635         | 43.409         |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 80             | 2.415          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Imobilizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.925          | 1.971          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>48.691</b>  | <b>47.846</b>  |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>Total do ativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>152.840</b> | <b>136.393</b> |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>Passivo e patrimônio líquido</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>Circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Fornecedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5.019          | 7.363          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Empréstimos e financiamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 481            | 427            |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Impostos a recolher                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.586          | 2.532          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Parcelamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6.576          | 6.592          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Obrigações trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 37.818         | 32.137         |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Outras contas a pagar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.958          | 1.383          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>62.437</b>  | <b>50.434</b>  |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>Não circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Fornecedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | –              | 3.000          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Impostos a recolher                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 43.283         | –              |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Parcelamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 18.091         | 55.503         |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Empréstimos e financiamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | –              | 451            |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Outras contas a pagar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.425          | 760            |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Partes relacionadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (0)            | 1.589          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>62.799</b>  | <b>61.303</b>  |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>Patrimônio líquido</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Capital social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 29.511         | 29.511         |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Reservas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | –              | –              |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Adiantamento para aumento capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | –              | 5.000          |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Antecipação de dividendos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | (900)          | –              |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Prejuízos acumulados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (1.007)        | (9.855)        |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>27.604</b>  | <b>24.656</b>  |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>152.840</b> | <b>136.393</b> |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| Notas Explicativas Resumidas às Demonstrações Contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>1. Contexto operacional</b> – A Global Web Outsourcing do Brasil S.A. (Companhia) foi constituída em 21 de junho de 2010, com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, conjuntos 1010, Edifício Shopping Service. A Global Web Outsourcing do Brasil S.A. tem como atividade preponderante a prestação de serviços de terceirização voltados à tecnologia da informação, sendo eles: Criptografia, assinatura e certificação digital, processos inteligentes, Cloud e Inovação, fábrica de software e plataforma de serviços tecnológicos. O serviço oferecido pela Globalweb visa oferecer a seus clientes ganhos de eficiência significativa em suas operações de TI. <b>2) Apresentação das Demonstrações Contábeis</b> – As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. <b>3) Principais práticas contábeis</b> – 3.1) Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço; 3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência; 3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial. 3.5) Investimentos em empresas ligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades. 3.6) Impostos Federais: A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. <b>4) Empréstimos e financiamentos</b> – A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 481 mil junto a instituições financeiras nacionais. <b>5) Responsabilidades e contingências</b> – Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza passíveis de registro contábil. <b>6) Capital social</b> – O capital social é de R\$ 29.510.823, dividido em 29.510.823 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: <b>31/12/2023</b><br>Galáxia S.A. 97,68%<br>FR Empreendimentos e Participação EIRELI 0,63%<br>Midori Participações Societárias e Holding Ltda 1,69%<br><b>Total 100%</b><br><b>7) Receitas</b> – A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza e a época do cumprimento de obrigações de desempenho em contratos com clientes, incluindo condições de pagamento significativas e as políticas de reconhecimento de receita relacionadas. |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>Tipo de produto/ serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                | <b>Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativas</b>                                                                |         |                |                                                      | <b>Política de reconhecimento da receita</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                |  |
| Desenvolvimento técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                | Desenvolvimento de programas. Realizado o acordo contratual com o cliente o serviço é prestado e faturado de acordo com as entregas realizadas, pós homologação/acordo com o cliente. |         |                |                                                      | Após entrega ao cliente dos requisitos contratados finalizados, o cliente homologa os entregáveis e emite ordem de faturamento, momento este em que a receita é reconhecida. Se emissão da nota for em período posterior ao documento de homologação, esse é contabilizado na competência devida. |                |  |
| Suporte Outsourcing                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                | Alocação de pessoal para desempenho de atividades inerentes a tecnologia da informação.                                                                                               |         |                |                                                      | Reconhecida dentro da competência da prestação dos serviços do pessoal alocado.                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| <b>8) Eventos subsequentes</b> – Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                |                                                                                                                                                                                       |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
| As notas explicativas em sua íntegra pode ser consultada no site da empresa: <a href="https://www.globalweb.com.br/">https://www.globalweb.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                | Santana de Parnaíba, 27 de junho de 2025.                                                                                                                                             |         |                | Sued Salim Portes<br>Contadora – CRC ISP 228.960/O-0 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                | Tatiane Araújo Pereira<br>Diretora                                                                                                                                                    |         |                |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |